Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 21/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
Ementa: Concede férias a servidor efetivo
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor público, Gian Leonardo Saullin Alvaro, portador do RG: 98840230/PR, lotado no cargo de Contador, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO 007/2013, junto à Câmara Municipal de Vereadores, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2019, a contar do dia 01/10/2019 a 15/10/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente

CRUZEIRO DO OESTE, DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Nós abaixo assinado, vem por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa para a eleição da diretoria da Associação de Criadores do Oeste Paranaense, inscrita no CNPJ nº 77.914.919/0001-15, para o biênio 2019/2021, conforme publicação de edital realizado no Umuarama Ilustrado no dia 25 de setembro de 2019, na página B5.
CHAPA NOME: NOVA ACOPA
DIRETORIA EXECUTIVA:
PRESIDENTE EDSON FAGNER DA S. ALMEIDA
1º VICE PRESIDENTE ABEL BUCK BARROSO
2¬º VICE PRESIDENTE JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA
3º VICE PRESIDENTE ALEJANDRO BRUNO MENDES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO ALEXANDRE T. RIBEIRO
2º SECRETÁRIO PAULO ROBERTO MARQUES
1º TESOUREIRO LUCIO DA SILVA PAISANA
2º TESOUREIRO LINDOLFO GONÇALVES
DIRETOR SEM PASTA HUGO BORTOLON DUARTE
CONSELHO FISCAL
1º MEMBRO ARMANDO JACOMINI
2º MEMBRO JOÃO C. LISIK
3º MEMBRO LUCIOMAR BORGES
CONSELHO DELIBERATIVO
1º MEMBRO HERCIO POUBEL ALMEIDA
2º MEMBRO ABEL APARECIDO DECHICHE
3º MEMBRO ANTONIO RIBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Dispensa por limite 11/2019
Processo n° 42/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de empresa para confecção de ativos do mobiliário, sendo: a fabricação completa (incluso todo o material necessário) de 1 (um) sofá de canto, nas medidas de 3m X 2,75m, com encosto, assento e braços do sofá em forma quadrada e pés de 0,15cm, sendo o material corvin fator, bem como a fabricação completa de 4 (quatro) poltronas, modelo quadrado com pés de 0,15cm, sendo o material também corvin factor", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Outubro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Dispensa por limite 12/2019
Processo n° 43/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "aquisição de lavadora de alta pressão por sistema de indução - 110v", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Outubro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 67.156.943/0002-60, com sede na Avenida Thomas Luiz Zaballos, 1527 - CEP: 85980000 - Bairro: Centro - neste ato pelo(a) Sr.(ª) LUIZ GABRIEL DE SOUZA, portador do CPF nº. 377.496.928-00, residente e domiciliado na cidade de Guaíra/PR, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a da(o) contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica referente do convênio/contrato de repasse nº 1058772-13/2018, conforme planilhas, projetos e memoriais aprovados pela GIGOV. Tomada de preços, 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, devidamente homologada pela contratante em 23/09/2019.
VALOR R$ 373.500,31 (trezentos e setenta e três mil quinhentos reais e trinta e um centavos) cujo pagamento correrá à conta dos recursos 44.90.51.00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias a contar da data de emissão da ordem de serviço, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1264/2019
SUMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
ART. 1º FICA AUTORIZADO A SENHORA SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 133/2005 E TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO FORMULADA, A CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS +30% PARA CUSTEAR DESPESAS COM HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO NOS DIAS 15, 16 e 17 de OUTUBRO DE 2019, ONDE ESTARÁ CUMPRINDO AGENDA NO PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS E FIEP NA CIDADE DE CURITIBA.
ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
SEC. DE FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
LOTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL CARGO/FUNÇAÕ
SECRETÁRIA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 843.720.019-91
AGÊNCIA BANCÁRIA
Banco do Brasil
Nº. DE AGÊNCIA
3352
Nº. CONTA CORRENTE
20401-4
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
PARTICIPAR DE AGENDA NO PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS E FIEP
PERÍODO
15, 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2019. QT. DIÁRIAS
2 DIÁRIAS +30% VALOR UN.
VALOR TOTAL
Nº. EMP.
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
____/______
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 443
De 11 de outubro de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA TATIANE LUNA DE ALMEIDA VIEIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Artigo 77, da Lei Municipal n.º 021, de 16/11/98-Estatuto dos Servidores, e,
CONSIDERANDO O requerimento da servidora e atestado médico,
RESOLVE
CONCEDER, Licença Maternidade (120 dias), para a servidora TATIANE LUNA DE ALMEIDA VIEIRA, CPF-067.620.019-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, no período de 04/10/2019 à 31/01/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (11/10/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 038/2019 - PROCESSO Nº 128/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ n°: 27.389.694/0001-57.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO DE DOIS ESPETÁCULOS TEATRAIS UM EM COMEMORAÇÃO AOS DIA DAS CRIANÇAS E OUTRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE NATAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA TODOS OS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2020, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNI. VALOR TOTAL
01 Espetáculo Infantil em comemoração ao dia das crianças: Espetáculo Infantil: "Num reino de Príncipes e Princesas";
Com 15 pessoas (14 artistas e 01 técnico).
Data da Apresentação: 15 de Outubro de 2019.
Duração média do espetáculo de 1 hora e 30 minutos. Unid 01 R$ 7.500,00 R $ 7.500,00
02 Espetáculo em comemoração ao dia de Natal: Espetáculo: "A fantástica Fábrica do Natal";
Com 17 pessoas (14 artistas e 02 técnicos e 01 contrarregra).
Data da Apresentação: 18 de Dezembro de 2019.
Duração média do espetáculo de 1 hora e 30 minutos. Unid 01 R$ 7.500,00 R$ 7.500,00
VALOR TOTAL R$ 15.000,00
FRANCISCO ALVES-PR, 14 DE OUTUBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Leilão n° 001/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, realizará no Local: CAM – Centro Administrativo Municipal, Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, da cidade de Guaíra – Paraná, **LEILÃO** para alienação de bens móveis (veículos, máquinas e sucatas em geral) inservíveis para administração do Município de Guaíra-PR, conforme descritivo constante do Termo de Referência, (Anexo I), do edital, a seguir:
VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 18/11/2019, **às 09h00min.**
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 25/11/2019, **às 09h00min**.
VENDA EM TERCEIRA PRAÇA: no dia 02/12/2019, **às 09h00min**
VISTORIA DOS BENS: Todos os interessados poderão participar da VISTORIA PRÉVIA, a ser realizada em **até 24 (vinte e quatro) antes** do início do certame e podem ser agendadas "antecipadamente" juntamente com o Departamento de Atividades Auxiliares com os servidores, **Sr. Marcelo Ronnie Silva, Sr. Fernando Oyama e/ou com o Sr. Ulisses Rodrigues Alves Neto**, telefone para contato (44) 3642-9922-0014/0019 e/ou pelo celular (44) 98456-5545, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 14 de outubro de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 234/2019
Data: 14.10.2019
Ementa: aprova o loteamento denominado Residencial São Domingos, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, e igualmente nos documentos que compõe o memorando nº 3244/2018;
Considerando a Matricula nº 18.873 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra-Pr, do lote urbano nº 305-R-12-A ao 305-R-12-K, com área de 6.725,42 m2;
Considerando o decreto Nº 346/2018, datado de 12/12/2018 em que aprovou o loteamento denominado Residencial São Domingos;
Considerando o não atendimento do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações em que determina o prazo de 180 dias para registro do loteamento, sob pena de caducidade da aprovação, decreto Nº 346/2018;
Considerando o certificado de dispensa de licenciamento ambiental estadual, nº 142163, datado de 11 de junho de 2018, com validade até 10 de maio de 2024 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
Considerando a aprovação dos projetos pelo Município de Guaíra - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 20/11/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado Residencial São Domingos, de propriedade do Município de Guaíra, Estado do Paraná, contendo as seguintes características:
Área das vias de circulação 2.148,76 31,95%
Área total das quadras 4.576,66 68,05%
Área total do loteamento 6.725,42 100,00%
Art. 2º Contém o loteamento Residencial São Domingos, as Quadras "1" e "2", sendo Quadra "1" com "18" lotes e Quadra" 2" com "2" lotes, totalizando 20 lotes.
Art. 3º Obras que serão realizadas: execução de todas obras de infraestrutura, que constitui de locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais , meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação em pedra poliédrica, sinalização e paisagismo (arborização), de acordo com os projetos aprovados pelo Município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento Residencial São Domingos e as concessionárias de serviço público equivalente.
Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura que serão executadas no loteamento Residencial São Domingos, descritas no artigo anterior serão executadas pelo próprio Município e caso seja necessário, proceder-se-á a abertura de licitação para alguma obra específica.
Parágrafo único. O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como anexo único é parte integrante deste decreto.
Art. 5º Todas as áreas serão de domínio do Município sendo: Área das vias de circulação (logradouro público) com 2.148,76 m² e área de lotes 4.576,66 m², conforme projeto urbanístico aprovado.
Art. 6º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 7º O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através de seus representantes, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citadas no caput do Art. 3 em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica até o prazo máximo de 18 (dezoito) meses após a publicação do Decreto de aprovação do Município (Lei Complementar nº 01/2008, art. 407, par. 1º).
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 234/2019
Data: 14.10.2019

	MUNICIPIO DE GUAIRA	CRONOGRAMA FÍSICO												
		OBRA: INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS												
		LOCAL: RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS												
ITEM	descrição do serviço	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	%
		%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	
1	serviços preliminares	50	50											100
2	base e sub-base		30	30	40									100
3	meio fio com sarjeta			30	30	40								100
4	pav. poliédrica				20	20	20	20	20					100
5	Passeio (calçada) - rampa de acessibilidade						25	25	25	25				100
6	piso tátil direcional e de alerta						25	25	25	25				100
7	sinalização de transito e identificação do nome de via								30	30	40			100
8	drenagem		30	30	40									100
9	rede de água e esgoto				40	30	30							100
10	iluminação pública e energia elétrica											50	50	100
	total													100

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 235/2019
Data: 14.10.2019
Ementa: decreta luto oficial no Município de Guaíra, Estado do Paraná, em razão do falecimento do Sr. ABEL LOURENÇO DA CRUZ, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra; e,
considerando o profundo pesar da FAMÍLIA LOURENÇO DA CRUZ, e dos Administradores e do Povo deste Município, e, em consideração aos serviços prestados em prol da Comunidade Guairense,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado luto oficial no território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sem prejuízo do expediente, durante os dias 14 e 15 de outubro de 2019, em manifestação de respeito e condolência à FAMÍLIA LOURENÇO DA CRUZ em razão do falecimento do Sr. ABEL LOURENÇO DA CRUZ, vitimado por causas naturais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 236/2019
Data: 14.10.2019
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 19/2019, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos dos Decretos nºs 145/2005, 305/2015, 205/2017, 132/2018, 347/2018, e, considerando o memorando sob o nº 815/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 19/2019 de 14 de outubro de 2019, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:
I - Requerimento nº 4155/2019, da parte do Sr. PEDRO ROMODA FILHO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° 050.318.469-17 e RG n° 8.635.751-8 SESP/PR domiciliado na Rua Giacomo Lovera, n° 220 na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "doces, salgados e bebidas em geral, hortifrútis", requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias em conformidade com o Decreto Municipal nº 054/2019, aos sábados, barraca nº 31, para comercializar doces, salgados e bebidas em geral, hortifrútis. DEFERIDO.
II - Requerimento nº 4184/2019, da parte da Sra. ROSA MARIA BORGES SACKSER, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° 427.979.936-91 e RG n° 3.547.080-8 SESP/SP domiciliada na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, n° 893, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "doces, bolos, pães, bombons e trufas", requer o beneficio de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias em conformidade com o Decreto Municipal nº 054/2019, aos sábados, barraca nº 32, para comercializar doces, bolos, pães, bombons e trufas. DEFERIDO.
III - Requerimento nº 4887/2019, da parte da Sra. APARECIDA CARDOSO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° 010.997.749-18 e RG n° 8.746.036-3 SESP/SP domiciliada no RM Cerâmica do Manelão, 96 Km 13, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "doces, salgados e bebidas em geral, assados, mandioca, ovos, banha e frios", requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias em conformidade com o Decreto Municipal nº 054/2019, aos sábados, barraca nº 18, para comercializar doces, salgados e bebidas em geral, assados, mandioca, ovos, banha e frios. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 237/2019
Data: 14.10.2019
Ementa: nomeia Fernando Silva Vilhalva ao cargo de Assessor da Diretoria de Proteção Social Básica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 020/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear FERNANDO SILVA VILHALVA, portador da CI/RG nº 001.950.161 SEJUSP/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Proteção Social Básica, símbolo CC-04, a partir de 14 de outubro de 2019, com atribuições descritas no artigo 102 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 449/2019
Data: 14.10.2019
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 446/2019, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 6.231/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 446/2019 de 10.10.2019, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. Anderson Barbosa Perez, portador da CI RG nº 8.618.854-6 - SESP, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 11/11/2019 a 25/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11.10.2019 - edição nº 1862 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11681 de 11.10.2019 – página C 2 - caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 446/2019.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DOURADINA - PR

Republicado por incorreção
RESOLUÇÃO Nº. 007/2019
SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS; Aprovação do Plano de Ação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS advindo da Deliberação 067/2019 CEAS/PR, no valor de 100.000,00 (cem mil reais).
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Douradina - PR, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 1.160 de 19 de junho de 2012,
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária dia 08 de outubro de 2019 às 15h00min horas nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, conforme Ata 004/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS 2019;
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS advindo da Deliberação 067/2019 CEAS/PR, no valor de 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 09 de outubro de 2019.
Elisangela Giroto
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 118/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ROSELI GASQUES GIROTTO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 127/2019, na data de 04 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 09/10/2019 a 07/11/2019, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 à 09/01/2018, à Servidora ROSELI GASQUES GIROTTO, inscrita na CI/RG sob n.º 9.198.309-5 SSP/PR e CPF sob nº 795.142.279-72, ocupante do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Outubro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR BRUNO JESUS PORTILHO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 107/2019, na data de 26 de agosto de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 14/10/2019 a 23/10/2019, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 à 04/04/2017, ao Servidor BRUNO JESUS PORTILHO, inscrito na CI/RG sob n.º 10.222.069-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.370.929-67, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Outubro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA- DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

Ofício n.° 01/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante WELLINGTON PEREIRA**, inscrito no CPF/MF n.° 080.691.849-73, **a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 8:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$16.643,92 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)** até a data de 22/11/2019, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844441088732, datado de 01/12/2015, registrado sob n.° 04, na Matrícula n.° 9.660, Livro 02-RG, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 55.124 em 03 de Outubro 2019, Livro 1-F.- Alto Piquiri - PR., 11 de Outubro de 2019.

Atenciosamente

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 056/2019
INEXIGIBILIDADE 004/2019
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, com sede à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, na cidade de Curitiba-PR, telefone (41) 3010-7859, e-mail: supervisaomedprime@gmail.com, ou financeiromedprime@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silva dos Santos, Diretor Geral, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 056/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 15 de Abril de 2020, a contar de 16 de Outubro de 2019, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE".
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 056/2019 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:
3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:
ITEMDESCRIÇÃOUND.QTDE MÁXIMAVALOR MENSAL VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1(01) MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DURANTE 40 HORAS/SEMANAIS.MÊS06R$ 19.000,00R$ 114.000,00
VALOR TOTAL R$ 114.000,00
3.2.O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.
3.3.A remuneração dos serviços credenciados será feita com base no preço indicado no Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada até os limites máximos informados neste contrato.
3.4.Os valores oferecidos pela Contratante já deverão estar inclusos todas as despesas e encargos sociais, administrativos e quaisquer outros emolumentos e/ou taxas.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Outubro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.226/2019
DATA: 14/10/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ODONTOSUL LTDA – EPP os itens 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 60, 61, 64, 65, 81, 84, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 117, 120, 127, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 148, 150, 151, 154, 159, 162, 163, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 176, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 194, 195, 197, 198, 199, 200 e 203 , ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA os itens 06, 08, 17, 22, 25, 28, 45, 46, 51, 52, 56, 57, 59, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 71, 74, 75, 76, 82, 96, 97, 98, 99, 110, 111, 124, 144, 146, 147, 152, 156, 164, 165, 191 e 196, ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME os itens 05, 24, 70, 78, 116, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 140, 145, 149, 155, 173, 175, 201 e 202 , MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME os itens 01, 15, 16, 19, 90, 100, 101, 102, 143, 153, 160, 180 e 192, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI os itens 18, 79, 83, 85, 157, 166, 184 e 193, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME os itens 58, 80, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 104, 128, 129, 130, 131 e 132 e QUICKBUM E COMMERCE EIRELI os itens 23 e 103, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP n.º 051/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP n.º 051/2019 em favor das empresas ODONTOSUL LTDA – EPP, ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA , ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME, MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME e QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, cujo objeto trata da celebração de Ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas no edital e demais anexos.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.227/2019
DATA: 14/10/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP n.º 052/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP n.º 052/2019 em favor da empresa E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, cujo objeto trata da aquisição dos itens fracassados no Pregão 047/2019 que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do município de Icaraíma referente ao 2º semestre de 2019, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referencia Anexo I do presente Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 073/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE NOROESTE DO PARANÁ
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 073/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 08 de outubro de 2020.
Umuarama, 14 de outubro de 2019.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - No 080/2019
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacolas e saquinhos plásticos personalizados para distribuição de medicamentos na farmácia municipal de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do município.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
- CREDENCIAMENTO: 31 de Outubro de 2019 até às 09:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 de Outubro de 2019 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 14 de Outubro de 2019.
Natalia Regis De Araujo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 186/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SOLANGE VIEIRA DE SOUZA 04113114927, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 033/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 033/2019, em favor empresa SOLANGE VIEIRA DE SOUZA 04113114927, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades do município de Ivaté-PR, no evento em comemoração ao dia do funcionário público.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 185/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VAGNER BALAFRONTE 05601574952, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 034/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 034/2019, em favor empresa VAGNER BALAFRONTE 05601574952, que tem como objeto contratação de empresa para locação de estrutura de som e iluminação para o evento do dia do servidor publico
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 03/2019
SÚMULA: Alterar e nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto- Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, pela reunião Ordinária no dia 08/10/2019 e pela ata nº 16/2019
RESOLVE:
Art. 1º- Alterar e nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMDI será composto por 8 membros titulares e igual numero de Suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Suplente: Suely Gonçalves da Silva Ávila
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Annabel Fogaça Alves
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Angelo
Suplente: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: João Gilson Prado
Suplente: Lays Oliveira Vedovoto
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Leticia do Prado Ganzaroli
Suplente: Francisco Matos da Silva
II) Associação da 3ª Idade de Icaraima
Titular: Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Suplente: Jurandir Aparecido Sena
III) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima
Titular: Orivaldo Donizetti Monerato
Suplente: Brechó Vicente Filho
IV) – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI
Titular – Vera Lucia de Paula
Suplente – João Batista de Melo
Art. 3º - o mandato do CMDI conforme o artigo 5º, parágrafo 5º da Lei nº 529/2010 será de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.
Icaraima, 14 de outubro de 2019.
Rosangela de Fátima Lopes da Silva
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 04/2019
SÚMULA: Reconduzir a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Icaraima – Paraná
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto- Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997 e pela ata nº 16/2017 de 08 de outubro de 2019
RESOLVE:
Art. 1º- Reconduzir a Mesa Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Municipio de Icaraima – Paraná por um período de 2 anos.
Art. 2º - A Diretoria do CMDI ficou assim constituída:
Presidente: Rosangela de Fátima Lopes da Silva
Vice-Presidente: Orivaldo Donizetti Monerato
1º Secretário: Rayza de Fátima Góiz Ribeiro
2º Secretário: Annabel Fogaça Alves
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.
Icaraima, 14 de outubro de 2019.
Rosangela de Fátima Lopes da Silva
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 12/2019
SÚMULA: Renovar o Certificado de Registro do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia 08 de outubro de 2019, ata nº 65/2019
Resolve:
Art. 1º - Renovar a Inscrição nº 01/2013 do Serviço de Abrigo Institucional, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - A presente Inscrição foi concedida por tempo indeterminado.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 14 de outubro de 2019
João Gilson Prado
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 20/2019
SÚMULA: Renovar o Certificado de Registro do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Umuarama Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial, do Jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6, a Lei Municipal nº 1618/2019, publicada no Diário Oficial, do Jornal Umuarama Ilustrado do dia 01/05/2019 Pagina B - 6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em consonância com a reunião Ordinária do dia 08 de outubro de 2019 e pela ata nº 65/2019
RESOLVE:
Art. 1º- Renovar o Certificado de Registro 01/2017 do Abrigo Institucional do Município de Icaraima – Paraná, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 13/2019.
Art. 2º - O presente Certificado terá validade por 4 (quatro) anos.
Art. 3º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.
Art 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 14 de outubro de 2019.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 21/2019
SÚMULA: Renovar o Certificado de Registro do Programa de Medidas Socioeducativas do município de Icaraima – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Umuarama Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial, do Jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6, a Lei Municipal nº 1618/2019, publicada no Diário Oficial, do Jornal Umuarama Ilustrado do dia 01/05/2019 Pagina B - 6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em consonância com a reunião Ordinária do dia 08 de outubro de 2019 e pela ata nº 65/2019
RESOLVE:
Art. 1º- Renovar o Certificado de Registro 01/2013 do Programa de Medidas Socioeducativas do Município de Icaraima – Paraná, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 13/2019.
Art. 2º - O presente Certificado terá validade por 4 (quatro) anos.
Art. 3º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.
Art 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 14 de outubro de 2019.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO"
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº. 009/2019.

Autoriza viagem e reembolso de despesas.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Resolução nº. 001/2002, de 01 de março de 2002, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Assessor Jurídico MARCELO DOMINICALI RIGOTI.

RESOLVE:

Autorizar o Assessor Jurídico MARCELO DOMINICALI RIGOTI a viajar para Curitiba-PR, nos dias 14, 15 e 16 de outubro do corrente ano, para participar da Sessão de Julgamento da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos de Agravo de Instrumento nº0034731-40.2019.8.16.0000, cabendo-lhe o pagamento das despesas nos termos da Resolução nº. 001/2002, de 01 de março de 2002.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2019.

PEDRO NUNES DA MATA
Presidente.

LAERCIO ESCOLA
1º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO"
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº. 010/2019.

Substitui Membro de Comissão Especial de Investigação.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais:.

RESOLVE:

Substituir o Relator da Comissão Especial de Investigação criada pela Portaria 007/2019, o Vereador CLÁUDIO JEAN RODRIGUES, assumindo em seu lugar o Vereador GABRIEL DE OLIVEIRA BARBOSA, nos termos do artigo 60, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altônia.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2019.

PEDRO NUNES DA MATA
Presidente.

LAERCIO ESCOLA
1º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 076/2019, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão com o item 01, e, valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor da Empresa FLAVIO MARCELO DE SOUZA 06113342913 - MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 22.840.536/0001-58, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de instalação, configuração e manutenção de servidores na Prefeitura Municipal de Maria Helena e na Secretaria de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 089/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 076/2019, realizada no dia 30 de setembro de 2019, Por ter apresentada a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 14 de outubro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO"
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº. 011/2019.

Declara a Perda do Cargo do Vereador CLÁUDIO JEAN RODRIGUES

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais:

RESOLVE:

Declarar a perda do Cargo do Vereador CLÁUDIO JEAN RODRIGUES, nos termos do artigo 59, inciso VI, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altônia, ante a suspensão dos seus direitos políticos informada mediante o Ofício nº054/2019 da 123ª Zona Eleitoral de Altônia-PR.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2019.

PEDRO NUNES DA MATA
Presidente.

LAERCIO ESCOLA
1º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO"
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 180/2019. Altônia, em 14 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor CLÁUDIO JEAN ROGRIGUES,

Consoante dispõe o artigo 59, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altônia, vimos Comunicar Vossa Excelência da perda do seu cargo de Vereador, conforme Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altônia, nº011/2019.

Somente o que se oferece, valemos da oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO NUNES DA MATA
Presidente

Exmo. Senhor
Cláudio Jean Rodrigues
Altônia-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO"
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 181/2019. Altônia, em 14 de outubro de 2019.

Senhor LEONEL TOBAR,

Consoante dispõe o artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Altônia, vimos convocar Vossa Senhoria para assumir a vaga de vereador, deixada em virtude da perda do cargo do Vereador Cláudio Jean Rodrigues, cujo ato designado à data de 21 de outubro de 2019, às 20:00 horas, quando deverá apresentar declaração de bens e respectivo diploma.

Somente o que se oferece, valemos da oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO NUNES DA MATA
Presidente

Ilmo. Senhor
Leonel Tobar
Altônia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº. 67/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 036/2015, DE 28/07/2015 E REALIZADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA o candidato abaixo para assumir o cargo que se especifica, aprovado em Concurso Público Municipal, aberto através do Edital n.º 036/2015, de 28/07/2015 e realizado em 27/09/2015, mediante apresentação à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido com os documentos necessários elencados nos artigos 2.1 e 7.1 do referido edital de abertura.
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF Nº	NOTA	CLAS.
1723522	JOÃO PAULO DE ABREU	048.175.359-11	62,50	2º

O candidato convocado deverá apresentar por ocasião do exame físico os seguintes exames: Hemograma completo, Urina tipo I, RX do tórax e Eletrocardiograma, todos com laudo médico.
O Atestado de Sanidade Física será emitido pela Junta Médica Municipal.
As despesas referentes aos exames solicitados correrão por conta do candidato.
O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, implicará na automática desistência da vaga.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (14/10/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

ESCOLA RAIO DE LUZ
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação Especial
Mantenedora: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena - PR
Rua Piedade nº 201 – Centro – CEP: 87480-000 - Maria Helena – PR
Fone: (44) 3662.1830/8455.7231/8455.7232
E.mail: apae_mh@hotmail.com
Inscrição CNPJ: 04.145.569/0001-04
Inscrição CMAS: nº 02 de 17/11/11
Inscrição CMDCA: nº 01 de 14/12/12
Utilidade Pública Municipal Lei nº 07 de 23/02/2001
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13942 de 06/12/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE MARIA HELENA -PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena - Pr, com sede em Maria Helena - Pr, situada na Rua Piedade, nº 201, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Srª Vera Lucia Gomes dos Santos, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia 15 de NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão/triênio: 2017/2019
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios/triênio 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Maria Helena - Pr, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Maria Helena - PR.
4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE. Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs). É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs). A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs). MARIA HELENA, 14 de Outubro de 2019.

VERA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Presidente da APAE de MARIA HELENA - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADO: FLAVIO MARCELO DE SOUZA 06113342913 - MEI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de instalação, configuração e manutenção de servidores na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 089/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 076/2019, realizada no dia 30 de setembro de 2019, devidamente homologada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A contratada se compromete a prestar os serviços profissionais objeto deste contrato constantes no anexo I, proposta de preços, na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Saúde, sempre que solicitado, em qualquer dia ou horário sob orientação e controle da Secretaria de Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores o contratante pagará a contratada o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao vencido.
CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGENCIA E PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo ao contrato.
Maria Helena – PR, 14 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 002/2018
CONTRATO N° 056/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): HUHO BELAFRONTE DE ANDRADE
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 07/10/2019
Término: 31/08/2020
Valor Mensal: R$ 2.558,09
Mariluz: 04/10/2019

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇO 001/2019
ATA COMISSÃO LICITAÇÃO Nº 002/2019
JULGAMENTO DOS RECURSOS

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REVITALIZAÇÃO PARCIAL DA AVENIDA MARÍLIA.
Data de abertura: 09/09/2019

Aos 14 dias do mês de outubro de 2019 às 09:00 horas, em sessão administrativa, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para análise do recurso e das contrarrazões apresentadas pelas empresas **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELLI, RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.** e **E.C.TRINDADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** foi lido o Parecer Técnico subscrito pelo senhor Edson Noboru Simakawa engenheiro responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas das empresas participantes, que em sua manifestação entendeu que se deva ser dado provimento ao recurso proposto pela empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELLI** habilitando-a para a segunda fase da licitação; com relação à empresa **E.C.TRINDADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, entende o engenheiro do Município, que de fato a empresa não cumpriu a letra "c" do item 5.6 do edital, pois os atestados apresentados são de empresas diferentes da empresa participante, sendo que o único atestado em nome da empresa corresponde somente a 5% da parcela da obra de maior relevância, manifestando-se pela desclassificação da empresa **E.C.TRINDADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, em parecer amparado na análise técnica, a assessoria jurídica manifestou-se opinando pelo provimento do recurso interposto pela empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELLI,** habilitando-a para a segunda fase da licitação ou seja a abertura da proposta; Com relação às contrarrazões interpostas pela empresa **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.** pugnando pela desclassificação da empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELLI,** entendeu a assessoria jurídica que a fundamentação apresentada referiu-se exclusivamente em propor impugnação contra empresa já desclassificada, por motivo diverso, entendendo ser temerária e fragilizaria a segurança jurídica do certame seu conhecimento, ponderou também que a análise de fato estranho ao pedido nesta fase do processo, não estando presentes os pressupostos de admissibilidade, e também por não guardar sintonia com o Recurso apresentado pela empresa Recorrente, opinou pelo não conhecimento em razão de sua intempestividade, além de entender que as contrarrazões não se coadunam com as razões do Recurso interposto pela empresa Recorrente. A Comissão então analisando todos os atos do processo, bem como o recurso e contrarrazões das empresas, entendeu por bem dar provimento ao recurso interposto, habilitando a empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELLI,** para a segunda fase da licitação; decidiu também desclassificar a empresa **E.C.TRINDADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, por descumprimento a letra "c" do item 5.6 do edital; finalmente decidiu não conhecer as contrarrazões interpostas pela empresa **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.** contra a empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELLI**, em razão de sua intempestividade, além de entender que as contrarrazões não se coadunam com as razões do Recurso interposto pela empresa Recorrente. Ato contínuo o senhor Presidente, determinou a publicação da presente ata no órgão no órgão oficial do Município, da decisão da Comissão, convocando os representantes das empresas **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELLI** e **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.** bem como das empresas interessadas para sessão de abertura do envelope numero (02) proposta da empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELLI** no dia 23 de outubro de 2019 às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mariluz.

OSMAR BERTON
Presidente

KARINA COSTA PENSIN
Membro

GLEICELY FEITOSA DE LIMA
Membro

EDSON NOBORU SIMAKAWA
Engº Civil –Equipe Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1850 de 14 de outubro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO, o desabastecimento de água na cidade causado pela falta de chuvas, insuficientes para o abastecimento da cidade;
CONSIDERANDO, que se trata de situação anormal, provocada por fatores adversos, e que vem causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, tendo o município a obrigação de minimizar os impactos para a população.
CONSIDERANDO, que a captação de agua para o abastecimento está sendo insuficiente para suprir a demanda;
CONSIDERANDO, a manifestação do Comissão Municipal da Defesa Civil, onde relata que há mais de cem dias não chove perenemente, suficiente para normalizar o abastecimento, opinando pela decretação de Calamidade Pública;
DECRETA
Art.1º. Fica decretado o estado de calamidade pública no Município de Mariluz, em decorrência da seca prolongada que ocasiona a falta de água para o abastecimento, do comércio, residências, Postos de Saúde Escolas etc.
Art.2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto-SAMAE, nas ações de resposta ao estado de calamidade do local, tomando as medidas necessárias para a solução do problema.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 002/2018
CONTRATO N° 054/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): JAQUELINE SETSUKO VIEIRA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 07/10/2019
Término: 31/08/2020
Valor Mensal: R$ 2.558,09
Mariluz: 04/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
11.10.2019	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	22.149,08
TOTAL		**22.149,08**

Perobal, 12 de Outubro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
11.10.2019	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	22.149,08
TOTAL		**22.149,08**

Perobal, 12 de Outubro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 591/2019
Revoga Portaria nº 327/2019 da servidora ELZA DE OLIVEIRA STOCHI, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 327, datada de 17 de Maio de 2019, a partir de 09 de Outubro de 2019(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 14 de Outubro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de mobiliários e equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município Pérola.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 25/10/2019.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 14 de outubro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
1ª ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados que foi feita a seguinte alteração no Aviso de Licitação de Pregão Presencial nº 48/2019.
Onde se lê;
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 13h00min do dia 24/10/2019.
Leia-se;
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 24/10/2019.
Permanecem inalterados os demais dispositivos do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 48/2019.
Pérola/PR, 14 de outubro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 129/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 02/10/2019 ás 04:30 horas
RETORNO: 02/10/2019 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JAIME MARQUES CARDOSO
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 130/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ– Pr
SAÍDA: 30/09/2019 ás 10:00 horas
RETORNO: 30/09/2019 ás 19:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JAIME MARQUES CARDOSO
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 131/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ– Pr
SAÍDA: 11/10/2019 ás 07:00 horas
RETORNO: 11/10/2019 ás 16:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 132/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: LONDRINA– Pr
SAÍDA: 07/10/2019 ás 05:30 horas
RETORNO: 07/10/2019 ás 17:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 133/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 09/10/2019 ás 04:30 horas
RETORNO: 09/10/2019 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 134/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 27/09/2019 ás 05:00 horas
RETORNO: 27/09/2019 ás 14:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 135/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: LONDRINA– Pr
SAÍDA: 01/10/2019 ás 05:30 horas
RETORNO: 01/10/2019 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOAO CARLOS DA SILVA
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 136/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ– Pr
SAÍDA: 03/10/2019 ás 05:30 horas
RETORNO: 03/10/2019 ás 14:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOAO CARLOS DA SILVA
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 137/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ– Pr
SAÍDA: 05/10/2019 ás 05:00 horas
RETORNO: 05/10/2019 ás 18:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOAO CARLOS DA SILVA
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 138/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ– Pr
SAÍDA: 02/10/2019 ás 10:00 horas
RETORNO: 02/10/2019 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
FLORISVAL JOSE DA SILVA
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 139/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ– Pr
SAÍDA: 24/09/2019 ás 03:30 horas
RETORNO: 24/09/2019 ás 13:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
CARLOS JOSE DE MORAES
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 140/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: LOANDA– Pr
SAÍDA: 10/10/2019 ás 07:00 horas
RETORNO: 10/10/2019 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
CARLOS JOSE DE MORAES
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 141/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 08/10/2019 ás 04:30 horas
RETORNO: 08/10/2019 ás 13:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
CARLOS JOSE DE MORAES
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 142/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 10/10/2019 ás 05:00 horas
RETORNO: 10/10/2019 ás 17:30 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOAO BATISTA DE SOUZA
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 143/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: LOANDA– Pr
SAÍDA: 08/10/2019 ás 14:00 horas
RETORNO: 08/10/2019 ás 20:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOAO BATISTA DE SOUZA
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 144/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ– Pr
SAÍDA: 26/09/2019 ás 10:00 horas
RETORNO: 26/09/2019 ás 19:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOAO BATISTA DE SOUZA
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 145/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ– Pr
SAÍDA: 09/10/2019 ás 04:30 horas
RETORNO: 09/10/2019 ás 13:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANDRE LUIZ FERNANDES
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 146/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 11/10/2019 ás 05:00 horas
RETORNO: 11/10/2019 ás 13:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANDRE LUIZ FERNANDES
MOTORISTA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 147/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 07/10/2019 ás 04:30 horas
RETORNO: 07/10/2019 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANDRE LUIZ FERNANDES
MOTORISTA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

PÉROLA CIDADE JOIA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 14 de outubro de 2019

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos Políticos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais:

30/09/2019	BRASIL	6983-3	Pref. Munic. Pérola – IPMI	1.344,49
30/09/2019	BRASIL	8924-9	Pref. Munic. Pérola – FPM	303.562,25
24/09/2019	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	7.370,85
25/09/2019	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	29.237,59
30/09/2019	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	30.591,72
23/09/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – SIMPLES NACIONAL	304,41
24/09/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - SIMPLES NACIONAL	11.710,06
25/09/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – SIMPLES NACIONAL	933,79
26/09/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – SIMPLES NACIONAL	54,32
27/09/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – SIMPLES NACIONAL	36,25
30/09/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - SIMPLES NACIONAL	644,35
24/09/2019	BRASIL	14978-0	Pref. Munic. Pérola - FEP	15.682,95
26/09/2019	BRASIL	14978-0	Pref. Munic. Pérola - FEP	358,19
30/09/2019	BRASIL	19173-6	Pref. Munic. Pérola – ITR	11.469,99
23/09/2019	CEF	624029-0	Fundo Munic. Saúde – CUSTEIO	1.000,00
26/09/2019	CEF	624029-0	Fundo Munic. Saúde – CUSTEIO	1.000,00

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR
MARCELO ANTÔNIO CAVALLI
OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA** DARCI JUSCELINO DE SOUZA (CPF 790.722.831-04) e NANCY APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA (CPF 718.681.009-87), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 595, Sala A, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de **R$ 23.832,51 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, posicionado em 24/09/2019, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária **844440915715-6**, firmado com o Credor **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, registrado na matrícula nº 9406, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na R OLIVIO ELEUTERIO DE SOUZA, Nº 104, LT 11 QD08, LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL ELIZA, TERRA ROXA-PR, CEP 85990000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 11 de outubro de 2019. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR
MARCELO ANTÔNIO CAVALLI
OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA** FRANCISCO MANOEL DE LEMOS (CPF 511.756.491-04), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 595, Sala A, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de **R$ 9.016,51 (nove mil e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)**, posicionado em 24/09/2019, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária **844441338817-5**, firmado com o Credor **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, registrado na matrícula nº 9408, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Olivio Eleutério de Souza, nº 124, Lt 13 Qd 08, Loteamento Parque Residencial Eliza, Terra Roxa-PR, CEP 85990000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 11 de outubro de 2019. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 69/2018.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 04/2018-PMP.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA.
Contratada: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, para o dia 05/06/2020, estabelecido na cláusula sétima do presente contrato, conforme parecer técnico e jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 08/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 66/2019

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 035/2015, DE 28/07/2015 E REALIZADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato abaixo para assumir o cargo que se especifica, aprovado em Concurso Público Municipal, aberto através do Edital n.º 035/2015, de 28/07/2015 e realizado em 27/09/2015, mediante apresentação à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido com os documentos necessários elencados nos artigos 2.1 e 7.1 do referido edital de abertura.

Cargo: MÉDICO

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF Nº	NOTA	CLAS.
1725125	Fábio Costenaro	032.948.559-82	55,00	18º

O candidato convocado deverá apresentar por ocasião do exame físico os seguintes exames: Hemograma completo, Urina tipo I, RX do tórax e Eletrocardiograma, todos com laudo médico.

O Atestado de Sanidade Física será emitido pela Junta Médica Municipal.

As despesas referentes aos exames solicitados correrão por conta do candidato.

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, implicará na automática desistência da vaga.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (14/10/2019).

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2019
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 023/2019, com a empresa REVIMEDIC Equipamentos Médicos pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.074.498/0001-93, para aquisição de 1(uma) câmara fria para a farmácia para armazenamento de medicamentos que necessitam de refrigeração, como medicamentos do estado, insulinas do Município de Tapejara/Pr, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
O valor total da aquisição é de R$-12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais)
Tapejara/PR, 14 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Stecca & Stecca Auto Posto Ltda, CNPJ: 10.481.314/0001-07 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada Av. Portugal, 4811, Zona I-A, Umuarama-PR, com validade até 16/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3012/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor JOHN CHARLES DE OLIVEIRA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 081.818.989-40 e carteira de identidade RG sob nº 9.866.013-5 SSP-PR, com matricula 3604, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 07 (sete) a 26 (vinte e seis) de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12840/2019.
INSTITUI O RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT E COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o inciso VII do artigo 66 da referida lei:
RESOLVE
Art. 1º Instituir o responsável pelo registro de responsabilidade técnica – RRT e coordenação da elaboração do Termo de Referência da Revisão do Plano Diretor Municipal – RPDM no município de Terra Roxa, a pessoa do Engenheiro Civil: Marcos Henrico Tomadon – CREA /PR 95434/D, RG nº 8.456.138-0.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 109/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 177/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 109/2019, o(s) participante(s):
146331 - PP LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA - EPP
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
6MEIO-FIO/GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO SEM SARJETA COMP. 1,00M(12X30CM)PEÇASLAJES PEDRAO1.000R$31,00R$31.000,00
7GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO TAMANHO 15X30X120CMPEÇASLAJES PEDRAO500R$29,80R$14.900,00
Total do Fornecedor:R$45.900,00
188654 - PICOLO & LIMA LTDA - ME
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
1TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM DIAMETRO DE 400 MM,COMPRIMENTO UTIL 1000 MM, CLASSE PS, JUNTA RIGIDATIPO MACHO E FEMEA, CONFORME NBR 8890UNIDADECONCRETAS500R$31,50R$15.750,00
2TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM DIAMETRO DE 600 MM,COMPRIMENTO UTIL 1000 MM, CLASSE PS, JUNTA RIGIDATIPO MACHO E FEMEA, CONFORME NBR 8890UNIDADECONCRETAS2.500R$51,80R$129.500,00
3TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 800 MM, COMPRIMENTO UTIL 1000 MM, CLASSE CA1, JUNTA RIGIDATIPO MACHO E FEMEA, CONFORME NBR 8890UNIDADECONCRETAS800R$159,00R$127.200,00
4TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1000 MM,COMPRIMENTO UTIL 1000 MM, CLASSE CA2, JUNTA RIGIDA TIPO MACHO E FEMEA, CONFORME NBR 8890UNIDADECONCRETAS300R$261,80R$78.540,00
5TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1200 MM,COMPRIMENTO UTIL 1000 MM, CLASSE CA2, JUNTA RIGIDA TIPO MACHO E FEMEA, CONFORME NBR 8890UNIDADECONCRETAS200R$379,80R$75.960,00
Total do Fornecedor:R$426.950,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
Tapejara PR., 14 de outubro de 2019.
ERRATA
Documentos republicados pelo fato de que os mesmos tendo sido publicados no dia 12 de outubro de 2019, na página D5, coluna central da página, ocorreu erro por parte do Jornal Umuarama Ilustrado, sendo que a publicação foi identificada como sendo da Câmara Municipal de Ivaté, quando o correto é:
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA.

ATO DA MESA Nº 034/2019
Dispõe sobre Nomeação e Designação de servidor efetivo para ocupar cargo, exercer função gratificada e fixando gratificação aplicável na Câmara Municipal de Tapejara-PR.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 16 E 17, DA RESOLUÇÃO COM EFICÁCIA E FORÇA DE LEI N. 003/2019, COM NOVA REDAÇÃO TRAZIDA PELO PREVISTO NA RESOLUÇÃO n. 004/2019, REGRAS JURÍDICAS ESTAS QUE TIVERAM INICIATIVA DE PROPOSITURA E TRAMITAÇÃO, FORMA, CONTEÚDO MATERIAL, EXISTÊNCIA VÁLIDA, EFICÁCIA E FORÇA DE LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica designado e nomeado o servidor efetivo LUCIANO CESAR LUNARDELLI, inscrito na matrícula funcional n° 003 do Legislativo Municipal e n° 132 no cadastro no SIAP/TCE-PR, no RG n° 5.240.794-0 SSP/PR e CPF n° 928.394.959-53, para ocupar os cargos e exercer as funções gratificadas de DIRETOR DE ATIVIDADES DE LEGISLATIVAS (devendo cumprir o previsto no Arts. 5°, da Resolução n° 003/2019 com força e eficácia de Lei), cumulativamente, com a chefia de DIVISÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA(devendo cumprir o previsto no § 3°, do Arts. 5°, da Resolução n° 003/2019 com força e eficácia de Lei), do Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR, o que é feito nos termos do previsto no artigo 16 e para os fins legais previstos no artigo 17, da RESOLUÇÃO com eficácia e força de LEI n° 003/2019, com a nova redação trazida pela RESOLUÇÃO n° 004/2019.
Art. 2º - O servidor efetivo nominado neste ato, fica designado também como representante do LEGISLATIVO MUNICIPAL de TAPEJARA-PR para atuar como integrante da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Tapejara-PR, instituída por meio do Decreto Municipal n° 004, de 13 de janeiro de 2018 e o Decreto Municipal n° 013, de 26 de fevereiro de 2018, atendendo o previsto no artigo 15 da Lei Municipal n° 1.196, de 14 de dezembro de 2007 e os termos da nova Lei Municipal que rege a matéria (Lei Municipal n. 2013, de 19 de outubro de 2018).
Art. 3º - Ficam concedidas gratificações correspondentes a 50% (cinqüenta por cento) pertinentes a função de DIRETOR DE ATIVIDADES DE LEGISLATIVAS, cumulada com mais 20% (vinte por cento) pertinentes a função de Chefe de chefia de DIVISÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, constituindo o total de 70% (setenta por cento) a título de gratificação que incidirá sobre o valor de vencimento básico do cargo de carreira que o servidor efetivo ocupa por meio de concurso público, aplicando-se os termos do previsto na TABELA que constitui o ANEXO II, que é parte integrante do artigo 17, com as limitações previstas no ANEXO III, da RESOLUÇÃO com eficácia e força de LEI n° 003/2019, sem prejuízo do normal e regular vencimento a que o servidor tenha direito adquirido receber, mês a mês, decorrente do trabalho prestado pelo mesmo, com base no valor previsto na faixa da carreira em que está enquadrado, atendendo também, os critérios objetivos previstos na RESOLUÇÃO com eficácia e força de LEI n° 004/2019.
Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir do 1° (primeiro) dia do mês seguinte a publicação desse ato, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.
Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de outubro de 2019.
ROGÉRIO FRANCISCHINI MARCELO RODRIGUES
Presidente 1º Secretário
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 035/2019
Dispõe sobre Nomeação e Designação de servidor efetivo para ocupar cargo, exercer função gratificada e fixando gratificação aplicável na Câmara Municipal de Tapejara-PR.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 16 E 17, DA RESOLUÇÃO COM EFICÁCIA E FORÇA DE LEI N. 003/2019, COM NOVA REDAÇÃO TRAZIDA PELO PREVISTO NA RESOLUÇÃO n. 004/2019, REGRAS JURÍDICAS ESTAS QUE TIVERAM INICIATIVA DE PROPOSITURA E TRAMITAÇÃO, FORMA, CONTEÚDO MATERIAL, EXISTÊNCIA VÁLIDA, EFICÁCIA E FORÇA DE LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica designada e nomeada a servidora efetiva MARIA CHRISTINA GREGO, inscrita na matrícula funcional n° 005 no Legislativo e n° 140 no cadastro no SIAP/TCE-PR, RG n° 4.131.172-0 SSP/PR e CPF n. 556.816.389-87, para ocupar os cargos e exercer as atribuições, prerrogativas pertinentes as funções gratificadas de DIRETOR GERAL (devendo cumprir o previsto no Art. 4°, da Resolução n° 003/2019) cumulativamente, com as chefias de DIVISÃO DE CONTABILIDADE (devendo cumprir o previsto no Art. 8°, da Resolução n° 003/2019) e DIVISÃO DE TESOURARIA (devendo cumprir o previsto no Art. 9°, da Resolução n° 003/2019 com força e eficácia de LEI), do Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR. Nomeação que é feita nos termos do previsto no artigo 16 e para os fins legais previstos no artigo 17, da RESOLUÇÃO com eficácia e força de LEI n° 003/2019, com a nova redação trazida pela RESOLUÇÃO n° 004/2019.
Art. 2º - Ficam concedidas gratificações correspondentes a 50% (cinqüenta por cento) pertinentes a função de DIRETOR GERAL, cumulada com mais 20% (vinte por cento) pertinentes a função de Chefe de DIVISÃO DE CONTABILIDADE e cumulação de mais 20% (vinte por cento) pertinentes a função de Chefe de DIVISÃO DE TESOURARIA, constituindo o total de 90% (noventa por cento) que incidirá sobre o valor de vencimento básico do cargo de carreira que a servidora efetiva ocupa por meio de concurso público, aplicando-se os termos do previsto na TABELA que constitui o ANEXO II, que é parte integrante do artigo 17, com as limitações previstas no ANEXO III, da RESOLUÇÃO com eficácia e força de LEI n° 003/2019, sem prejuízo do normal e regular vencimento a que a servidora tenha direito adquirido receber, mês a mês, decorrente do trabalho prestado pela mesma, com base no valor previsto na faixa da carreira em que está enquadrada, atendendo também, os critérios objetivos previstos na RESOLUÇÃO com eficácia e força de LEI n° 004/2019.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir do 1° (primeiro) dia do mês seguinte a publicação desse ato, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.
Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de outubro de 2019.
ROGÉRIO FRANCISCHINIMARCELO RODRIGUES
Presidente1º Secretário
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 036/2019
Dispõe sobre Nomeação e Designação de servidor efetivo para ocupar cargo, exercer função gratificada e fixando gratificação aplicável na Câmara Municipal de Tapejara-PR.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 16 E 17, DA RESOLUÇÃO COM EFICÁCIA E FORÇA DE LEI N. 003/2019, COM NOVA REDAÇÃO TRAZIDA PELO PREVISTO NA RESOLUÇÃO n. 004/2019, REGRAS JURÍDICAS ESTAS QUE TIVERAM INICIATIVA DE PROPOSITURA E TRAMITAÇÃO, FORMA, CONTEÚDO MATERIAL, EXISTÊNCIA VÁLIDA, EFICÁCIA E FORÇA DE LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica designado e nomeado o servidor efetivo ABEL DOMINGUES DE SOUZA, inscrito na matrícula funcional n° 004 no Legislativo Municipal e n° 124 no cadastro no SIAP/TCE-PR, RG n° 1.338.566 SSP/PR e CPF n° 281.184.309-44, para ocupar os cargos e exercer as funções gratificadas de DIRETOR DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (devendo cumprir o previsto nos Arts. 6° e 7°, da Resolução n° 003/2019), cumulativamente, com as chefias de DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL (devendo cumprir o previsto no Art. 10, da Resolução n° 003/2019), bem como, DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPA E CANTINA (devendo cumprir o previsto no Art. 13, da Resolução n° 003/2019), do Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR, o que é feito nos termos do previsto no artigo 16 e para os fins legais previstos no artigo 17, da RESOLUÇÃO com eficácia e força de LEI n° 003/2019, com a nova redação trazida pela RESOLUÇÃO n° 004/2019.
Art. 2º - Ficam concedidas gratificações correspondentes a 50% (cinqüenta por cento) pertinentes a função de DIRETOR DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, cumulada com mais 20% (vinte por cento) pertinentes a função de Chefe de DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL, cumulando mais 20% (vinte por cento) pertinentes a função de Chefe de DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPA E CANTINA, constituindo o total de 90% (noventa por cento) que incidirá sobre o valor de vencimento básico do cargo de carreira que o servidor efetivo ocupa por meio de concurso público, aplicando-se os termos do previsto na TABELA que constitui o ANEXO II, que é parte integrante do artigo 17, com as limitações previstas no ANEXO III, da RESOLUÇÃO com eficácia e força de LEI n° 003/2019, sem prejuízo do normal e regular vencimento a que o servidor tenha direito adquirido receber, mês a mês, decorrente do trabalho prestado pelo mesmo, com base no valor previsto na faixa da carreira em que está enquadrado, atendendo também, os critérios objetivos previstos na RESOLUÇÃO com eficácia e força de LEI n° 004/2019.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir do 1° (primeiro) dia do mês seguinte a publicação desse ato, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.
Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de outubro de 2019.
ROGÉRIO FRANCISCHINI MARCELO RODRIGUES
Presidente1º Secretário
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 037/2019
Dispõe sobre Nomeação e Designação de servidor efetivo para ocupar cargo, exercer função gratificada e fixando gratificação aplicável na Câmara Municipal de Tapejara-PR.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 16 E 17, DA RESOLUÇÃO COM EFICÁCIA E FORÇA DE LEI N. 003/2019, COM NOVA REDAÇÃO TRAZIDA PELO PREVISTO NA RESOLUÇÃO n. 004/2019, REGRAS JURÍDICAS ESTAS QUE TIVERAM INICIATIVA DE PROPOSITURA E TRAMITAÇÃO, FORMA, CONTEÚDO MATERIAL, EXISTÊNCIA VÁLIDA, EFICÁCIA E FORÇA DE LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica designada e nomeada a servidora efetiva EDNA PASSONI ALPINO, inscrita na matrícula funcional n° 002 no Legislativo Municipal e n° 116 no cadastro no SIAP/TCE-PR, inscrita no RG n° 5.664.565-9 SSP/PR e CPF n° 994.734.539-49, para ocupar os cargos e exercer as funções gratificadas de chefe de DIVISÃO DE SECRETARIA (devendo cumprir o previsto no Art. 11, da Resolução n° 003/2019 com força e eficácia de LEI), cumulativamente, com as chefias de DIVISÃO DE PATRIMÔNIO (devendo cumprir o previsto no Art. 12, da Resolução n° 003/2019 com força e eficácia de LEI) e DIVISÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA (devendo cumprir o previsto no § 2°, do Art. 5°, da Resolução n° 003/2019 com força e eficácia de LEI), do Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR. Nomeação que é feita nos termos do previsto no artigo 16 e para os fins legais previstos no artigo 17, da RESOLUÇÃO com eficácia e força de LEI n° 003/2019, com a nova redação trazida pela RESOLUÇÃO n° 004/2019.
Art. 2º - Ficam concedidas gratificações correspondentes a 20% (Vinte por cento) pertinentes a função de chefe de DIVISÃO DE SECRETARIA, acumulando mais 20% (vinte por cento) pertinentes a função de Chefe de DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, tanto quanto, acumulando ainda, mais 20% (vinte por cento) pertinentes a função de Chefe de DIVISÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA, constituindo o total de 60% (sessenta por cento) que incidirá sobre o valor de vencimento básico do cargo de carreira que a servidora efetiva ocupa por meio de concurso público, aplicando-se os termos do previsto na TABELA que constitui o ANEXO II, que é parte integrante do artigo 17, com as limitações previstas no ANEXO III, da RESOLUÇÃO com eficácia e força de LEI n° 003/2019, sem prejuízo do normal e regular vencimento a que a servidora tenha direito adquirido receber, mês a mês, decorrente do trabalho prestado pela mesma, com base no valor previsto na faixa da carreira em que está enquadrada, atendendo também, os critérios objetivos previstos na RESOLUÇÃO com eficácia e força de LEI n° 004/2019.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir do 1° (primeiro) dia do mês seguinte a publicação desse ato, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.
Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de outubro de 2019.
ROGÉRIO FRANCISCHINI MARCELO RODRIGUES
Presidente1º Secretário
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 033/2019
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Rogério Francischini, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 15 a 17 de outubro de 2019, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Tião Medeiros, na Casa Civil do Governo do Paraná, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas -SEDU, na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - SEIL, na Secretaria de Estado da Saúde - SESA. e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR., (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de outubro de 2019.
JOEL FELICIANO DA SILVA MARCELO RODRIGUES
Vice- Presidente 1º Secretário
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 179/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 110/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 179/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 110/2019, o(s) participante(s):
82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
1 CHAVEIRO DE ACRÍLICO BRANCO FORMATO DE CABEÇA DE CACHORRO E GATO COM LOGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA PREFEITURA E DO DIA MUNDIAL DE COMBATE A RAIVA, COM OS DIZERES NÃO SOU DESCARTÁVEL SEJA RESPONSÁVEL. UNIDADE INFOTEC 600
R$3,30 R$1.980,00
Total do Fornecedor: R$1.980,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 110/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12559/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 110/2019, Processo Administrativo nº 179/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CHAVEIROS DE ACRÍLICO, PARA DISTRIBUIÇÃO COMO BRINDE NA CAMPANHA DE GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor Itens Vencedores
82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA 1
Terra Roxa, 11 de outubro de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 110/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019
DATA CONTRATO: 14 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.503/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 74054544 e no CPF/MF nº 034.533.379-99, com endereço à RUA JOAQUIM JOSE DINIZ., 61, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVEIROS DE ACRÍLICO, PARA DISTRIBUIÇÃO COMO BRINDE NA CAMPANHA DE GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 12837/2019
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). NATIELE VANESSA DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). NATIELE VANESSA DA SILVA, portador(a) da CI/RG nº 43.066.317-1 SESP/SP, no cargo de Agente de Endemias, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 14 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 12838/2019
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ODAIR VICTOR DA SILVA ROSALEM, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ODAIR VICTOR DA SILVA ROSALEM, portador(a) da CI/RG nº 9.159.892 SESP/PE, no cargo de Agente de Endemias, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 14 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 12839/2019
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). DANIELE CRISTINA DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). DANIELE CRISTINA DA SILVA, portador(a) da CI/RG nº 10.703.924-4 SSP-PR, no cargo de Agente de Endemias, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 14 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 239/2019

EXONERAR A SERVIDORA
FERNANDA CARNIEL VIEIRA DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 05 de outubro de 2019, a Sra. **FERNANDA CARNIEL VIEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.281.827-0 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 077.161.399-75, admitida em 20 de maio de 2019, ocupante do emprego público do quadro de vagas temporárias de OPERADOR DE RÁDIO – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação, situado no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 112/2019 de 20 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de outubro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para o seguinte:
OBJETO: contratação de empresa especializada na área de Informática / Telecomunicações para fornecimento de equipamentos e instalação de um novo servidor para sede administrativa do CIUENP.
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO;
VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO – R$ 107.335,88 (cento e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ABERTURA – 31 DE OUTUBRO DE 2019 – HORÁRIO: 14H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;
Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, mediante ainda o pagamento de R$ 10,00 (dez reais), isto em caso de retirada direto na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.
Umuarama/PR, 14 de outubro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para o seguinte:
OBJETO: contratação de empresa especializada na área de Telecomunicações para prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos softwares e equipamentos de informática propostos durante o período de 12 meses, incluindo a manutenção periódica.
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO;
VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO – R$ 109.360,08 (cento e nove mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos).
DATA DA ABERTURA – 31 DE OUTUBRO DE 2019 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;
Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, mediante ainda o pagamento de R$ 10,00 (dez reais), isto em caso de retirada direto na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.
Umuarama/PR, 14 de outubro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 385/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2019.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: PP LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.993.616/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ARILENA DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 4.742.288-4 e no CPF/MF nº 856.004.669-00, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 364, sn, PARQUE INDUSTRIAL - 85.950-000, Palotina - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: Pela entrega dos objetos, ao ORGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de até R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 6, 7.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado – Professor – Edital de Abertura nº 01/2018
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, e, considerando o memorando sob o nº 1347/2018,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2018 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 14.10.2019 a 18.10.2019 no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:
Professor

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
64º lugar	153	Maria Jose Dias	22/01/1975
65º lugar	170	Claudia Aparecida Toneto	18/03/1979
66º lugar	212	Raiana Maiara Pedral	20/03/1993
67º lugar	227	Vânia Amaro dos Santos	29/07/1993

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, as candidatas apresentem o original para conferência no local da entrega:
I. Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II. Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III. Título de eleitor;
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI. Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII. Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX. Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X. Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII. Comprovante de escolaridade exigida;
XIII. Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV. Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV. Comprovante de endereço atualizado.
XVI. Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. As candidatas convocadas, antes da sua contratação, serão submetidas a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas.
3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.
3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.3 - As candidatas consideradas inaptas no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo serão eliminadas.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações.
5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MDB
Diretório Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido, Movimento Democrático Brasileiro – MDB, neste município, de Tapira-PR., para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 25 de Outubro de 2019, com início às 08:00hrs e encerramento 16:00hrs, à sito à Rua Rio Negro 1949, nesta cidade, com a seguinte
ORDEM DO DIA:
a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 25 membros e 8 suplentes;
b) Eleição, por voto direto e secreto, de 1 Delegado e respectivo Suplente à Convenção Estadual;
c) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;
d) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, às 19:00 horas do mesmo dia e local.

Tapira-PR., 11 de outubro de 2019.

HELIO BELTER
Presidente da Comissão Executiva Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerais	11/10/2019	107,31
TOTAL REPASSE		107,31

Alto Paraíso, 14 de Outubro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 145/2019
Pregão Presencial nº 071/2019
Processo Administrativo nº 102/2019
Homologação: 10/10/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FABRICIO DA SILVA PAULINO 06187049900
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de instalação e aquisição de materiais/ equipamentos (Suporte TV, Cabo HDMI, Insufilme, Baterias, entre outros), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os serviços/materiais solicitados serão solicitados conforme a necessidade do município e entregues em local especificado pela Secretaria correspondente, de acordo com as condições particulares deste Edital.
VALOR: R$ 67.812,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Doze Reais).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 387/2019
SÚMULA: Concede GTIDE a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder a servidora MARIA LUCIA GOMES, portadora da carteira de identidade RG: 3.751.387-3, ocupante do cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 14 de outubro de 2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 388/2019
SÚMULA: Concede GTIDE a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder a servidora IRENE APARECIDA VENITTE, portadora da carteira de identidade RG: 5.171.463-6, ocupante do cargo de provimento Efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 14 de outubro de 2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1201/2019 de 11/10/2019

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professor da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o artigo 37 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

Decreta:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal ao Professor abaixo relacionado:

Nº	NOME	MATRICULA	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO HORIZONTAL
1	DANGELA DA SILVA	18090	POS-C07	POS-C09

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 11 de Outubro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº. 019/2019
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atri buições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, o vereador MIZAEL GOLFIERI BINATTI viajar a cidade de Curitiba – PR., dias 15 e 16 de outubro de 2019, para visitas ao Deputado Estadual Soldado Adriano José e Deputado Estadual Alexandre Curi com o intuito de apresentar projetos e angariar recursos para atender as necessidades do nosso Município.
Cabendo-lhe o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme Resolução Nº. 002/13, de 07 de Maio de 2013.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.
MILTON APº. DOS SANTOS — Presidente
JANETE APª. FRISON — 1ª. Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1202/2019 de 14/10/2019

Dispõe sobre a composição do **Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Alto Piquiri-PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2011 - SEED/SUDE/DILOG;

Considerando a Lei Municipal nº 454/2019, que Cria o Comitê do Transporte Escolar no âmbito do Município de Alto Piquiri.

Decreta:

Art. 1º Art. 1º. Fica designada a Comissão do **"Comitê Municipal do Transporte do Município de Alto Piquiri",** que será constituída pelos seguintes membros:

Nome	RG.	CPF.	Representatividade
Luiz Carlos dos Santos (titular)	6.189.334-2	916.417.999-00	Secretaria Municipal de Educação
Sandra Regina Gonçalves da Silva (suplente)	7.871.981-8	025.011.249-36	Secretaria Municipal de Educação
Valdeci Aparecido Morotti (titular)	3.168.216-9	561.813.109-91	Diretor da Rede Estadual de Ensino
Rodrigo de Farias Becegato (suplente)	7.509.613-5	035.368.609-31	Diretor da Rede Estadual de Ensino
Mauricéia de Almeida Figueiredo (titular)	7.388.217-6	029.084.969-17	Diretor da Rede Municipal de Ensino
Eliana Colhado Lacava da Silva (suplente)	4.315.745-0	802.772.419-87	Diretor da Rede Municipal de Ensino
Rosalino Aparecido Piola (titular)	5.237.187-2	810.257.009-10	Pai de Alunos
Claudemir Borges	7.778.274-5	023.954.009-39	Pai de Alunos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 716/2016, data de 03 de novembro de 2016.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 14 de Outubro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018
Email- cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 007/2019

SUMULA: Delibera pela Adesão do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1666 de 28 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO a Reunião ocorrida no dia 10 de outubro de 2019 nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altônia-PR

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar Parecer Favorável a Adesão do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS para o município de Altônia, conforme Deliberação 067/2019 CEAS/PR.

Art. 2º. Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altônia-PR, 11 de outubro de 2019.

Marcos Aurélio Gomes Monteiro
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 050/2019
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 041/2019, datada de 11 de Outubro de 2019;
Considerando as disposições contidas na Resolução n.º 002, datada de 28 de março de 2011;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 16/10/2019;
b) Data do fim: 18/10/2019;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
- OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E A COMUNIDADE NO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2019.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 051/2019
SÚMULA: Concede diária ao Senhor UILSON JOSÉ DOS SANTOS
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 042/2019, datada de 11 de Outubro de 2019;
Considerando as disposições contidas na Resolução n.º 002, datada de 28 de março de 2011;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor UILSON JOSÉ DOS SANTOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 16/10/2019;
b) Data do fim: 18/10/2019;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
- OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E A COMUNIDADE NO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2019.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 052/2019
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 043/2019, datada de 11 de Outubro de 2019;
Considerando as disposições contidas na Resolução n.º 002, datada de 28 de março de 2011;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 16/10/2019;
b) Data do fim: 18/10/2019;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
- OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E A COMUNIDADE NO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2019.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 054/2019
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR AMDRADE DA SILVA
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 045/2019, datada de 11 de Outubro de 2019;
Considerando as disposições contidas na Resolução n.º 002, datada de 28 de março de 2011;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 16/10/2019;
b) Data do fim: 18/10/2019;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
- OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E A COMUNIDADE NO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2019.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 053/2019
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 044/2019, datada de 11 de Outubro de 2019;
Considerando as disposições contidas na Resolução n.º 002, datada de 28 de março de 2011;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 16/10/2019;
b) Data do fim: 18/10/2019;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
- OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E A COMUNIDADE NO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2019.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação modalidade Dispensa por Limite n.º 011/2019, Processo n.º 061, para contratação de serviços profissionais de musicalização, destinado à reabilitação psicossocial de pacientes usuários do SUS, em atendimento ao Projeto Música é Vida, pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cidade Gaúcha – PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação de serviços profissionais de musicalização, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade como estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 14 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 163/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019 – MODALIDADE DISPENSA Nº 27/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 82/2019
-Modalidade Dispensa: nº 27/2019
-Objeto: Contratação de serviço de seguro veicular para camionete do gabinete.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, perfazendo um montante de R$ 3.830,31 (três mil oitocentos e trinta reais e trinta e um centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 10/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 068/2019 – CEAS/PR INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV.
O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 09 de outubro de 2019, as 10h00min, no auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul- Pr.
CONSIDERANDO a ata da reunião 15/2019 do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, sem ressalvas, o Termo de Adesão da Deliberação 068/2019 – CEAS/PR INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV.
Art. 2º Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Ação da Deliberação 068/2019 – CEAS/PR INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cafezal do Sul-PR, 09 de Outubro de 2019.
ANTONIA DA SILVA BRANDÃO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 11/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 066/2019 – CEAS/PR INCENTIVO A ADESÃO ESPONTANEA II.
O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 09 de outubro de 2019, às 10h30min, no auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul- Pr.
CONSIDERANDO a ata da reunião 16/2019 do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, sem ressalvas, o Termo de Adesão da Deliberação 066/2019 – CEAS/PR INCENTIVO A ADESÃO ESPONTANEA II.
Art. 2º Aprovar, sem ressalvas, Plano de Ação da Deliberação 066/2019 – CEAS/PR INCENTIVO A ADESÃO ESPONTANEA II.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cafezal do Sul-PR, 09 de Outubro de 2019.
ANTONIA DA SILVA BRANDÃO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 162/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 – PREGÃO Nº 25/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: E CANDIDO & CIA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 76/2019 – Pregão nº 25/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: E CANDIDO & CIA LTDA, vencedora certame, perfazendo um montante de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), o resultado do Processo Licitatório nº 76/2019 – Pregão nº 25/2019, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção para atender as secretarias do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 139/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, e a empresa S O S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede a Avenida Portugal, 5201, CEP:87.502-070 CNPJ: 28.289.799/0001-05, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo o RODRIGO CORSO DALBEM brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.017.216-0 SSP/PR CPF nº 019.057.939-01, residente na cidade de Umuarama Estado do Paraná, Rua Havaí, 1091, Jardim primavera, CEP: 87.502-160, CEP: 87.502.350, denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 90/2018, Pregão Presencial nº 50/2018.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, e da CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO"
-Fica acrescido 25 por cento do valor contratual, o valor de R$ 33.911,97 (trinta e três mil novecentos e onze reais e noventa e sete centavos).
"CLÁUSULA QUARTA – PRAZO"
Sendo que a necessidade é contínua, fica prorrogado o respectivo contrato de 14 de Outubro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 14 de Outubro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI
PAULO ROBSON MORETTO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 137/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR,. e a empresa S O S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede a Avenida Portugal, 5201, CEP:87.502-070 CNPJ: 28.289.799/0001-05, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo o SR PAULO ROBSON MORETTO brasileiro, Divorciado, empresário, portador do RG nº 9.087.736-4 SSP/PR CPF nº 051.529.499-38, residente na cidade de Umuarama Estado do Paraná, Rua Olinda,2806, casa 04, Bloco C, Jardim cidade Alta, Umuarama – PR, CEP: 87.502.350, denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 90/2018, Pregão Presencial nº 50/2018.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, e da CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO"
-Fica acrescido 25 por cento do valor contratual, o valor de R$ 34.006,50 (trinta e quatro mil seis reais e cinquenta centavos).
"CLÁUSULA QUARTA – PRAZO"
Sendo que a necessidade é contínua, fica prorrogado o respectivo contrato de 14 de Outubro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 14 de Outubro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI
PAULO ROBSON MORETTO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 079/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: RICARDO LUIZ BRANQUIS DE SANTANA 05381772840 MEI
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de musicalização, destinado à reabilitação psicossocial de pacientes usuários do SUS, cuja atividade consiste em abordar o uso da musica e o canto como recurso terapêutico para promover a socialização e melhoria na qualidade de vida das crianças e adultos com deficiência intelectual, leve e severa, em atendimento ao Projeto Música é Vida, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR.
FORMA DE FORNECIMENTO: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de prestação de serviços, devendo o CONTRATADO executar os serviços, dentro dos prazos estipulados na proposta comercial.
DO VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais, perfazendo o valor total estimado para o período de 6 (seis) meses o Valor Global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 7 (sete) meses, renováveis por iguais períodos, sucessivamente, desde que não haja interesse por ambas as partes.
Cidade Gaúcha - PR, 14 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
RICARDO LUIZ BRANQUIS DE SANTANA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

SINDICATO RURAL DE PEROBAL
ÓRGÃO SINDICAL DE 1.° GRAU
Avenida Paraná, 840 – CNPJ: 08.312.358/0001-61 Tel.: (044)3625-1583 CEP. 87538-000 PEROBAL - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Perobal, através do seu presidente infra assinado, no uso de suas atribuições legais estatutárias, CONVOCA, todos os senhores associados desta entidade sindical, quites com suas obrigações sociais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede desta entidade, sito na Avenida Paraná nº.840, Perobal/PR, cuja ordem do dia será a seguinte:

a) Apresentação, Discussão e Aprovação do Balanço Financeiro e Parecer do Conselho Fiscal, referente aos exercícios de 2017 e 2018;

b) Recomposição da diretoria;

Peroba/IPR, 11 de Outubro de 2019

João Augusto Paloan Toesca
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
Termo de Adjudicação
Processo n°: 177/2019
Licitação n°: 109/2019
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores
Nome Itens
PP LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA - EPP 6, 7
R$45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)
PICOLO & LIMA LTDA - ME 1, 2, 3, 4, 5
R$426.950,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais)
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Terra Roxa, PR, 14 de outubro de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 12559/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 386/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2019.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: PICOLO & LIMA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.041.635/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDILSON LEITE LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº 66422208 e no CPF/MF nº 000.541.179-33, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA 239 LOTE, 254, GUARANY - 85.835-000, Jesuítas - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: Pela entrega dos objetos, ao ORGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de até R$ 426.950,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e cinqüenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, DESTINADOS AOS CIDADÃOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30/10/2019, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, Decreto Municipal nº 123/2018, Lei Municipal nº 017/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 14 de Outubro de 2019.
Aline Cristina Valerio
Pregoeira
Certifico e dou fé que afixei cópia deste Aviso de Licitação no Mural da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 14/10/2019.
Aline Cristina Valerio
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 048/2019
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15 a 18 de outubro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados e Ministérios, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2019.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 046/2019
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Irani Aparecida de Almeida Ligero,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO, autorizada a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15 a 18 de outubro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados e Ministérios, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2019.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 047/2019
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15 a 18 de outubro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados e Ministérios, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2019.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 641/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 100, Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
RESOLVE
Art. 1º - REINTEGRAR mediante deferimento do requerimento datado de 01 de Outubro de 2019, a Servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 021.073.569-47, ao seu Cargo Efetivo de TECNICO DE ENFERMANGEM, pelo regime estatutário, conforme Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 100.
Art. 2º - Conceder gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 38,744%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 14 de Outubro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 642/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 07 de Outubro de 2019, a cidadã a senhora: GISLAINE UTUARI DE LIMA BASSETO, portadora do CPF nº 060.825.609-90, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ENFERMAGEM POSTO DE SAUDE DA SEDE DO MUNICIPIO, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de Outubro de 2010, a partir de 07 de Outubro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- Pr, 14 de Outubro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 02.015.462/0001-08

ATO DA MESA Nº 048/2019

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15 a 18 de outubro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados e Ministérios, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2019.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente

IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO
Primeira Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2019
Denomina Escola Municipal Tempo Integral, do Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1°. Fica denominada de Professora Maria Augusta Amaral Picelli a Escola Municipal Tempo Integral localizada na Avenida Goiânia, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 09 de outubro de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 02.015.462/0001-08

ATO DA MESA Nº 045/2019

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Elizabete Delboni Peres,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Vereadora, ELIZABETE DELBONI PERES, autorizada a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15 a 18 de outubro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados e Ministérios, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2019.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente

IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO
Primeira Secretária

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 02.015.462/0001-08

ATO DA MESA Nº 046/2019

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Irani Aparecida de Almeida Ligero,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Vereadora, IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO, autorizada a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15 a 18 de outubro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados e Ministérios, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2019.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente

IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO
Primeira Secretária

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 02.015.462/0001-08

ATO DA MESA Nº 047/2019

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15 a 18 de outubro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados e Ministérios, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2019.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente

IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº122/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP
Objeto: É objeto da presente a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Fisioterapia ou Reabilitação para Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, Componente da Atenção Básica na Modalidade Fundo a Fundo a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xambrê, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA:25/09/2019 à 25/09/2020
VALOR: R$1.454,05
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão n° 030/2019-PMX, homologada em 12 de Setembro de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambrê, Pr,25 de setembro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 02.015.462/0001-08

ATO DA MESA Nº 049/2019

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15 a 18 de outubro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados e Ministérios, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2019.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente

IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO
Primeira Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2019
Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Valdemir Zago.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica outorgado Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Valdemir Zago, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 09 de outubro de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2019
O MUNICÍPIO DEXAMBRÊ, com sede à Av. Roque Gonzales, 480 – Centro, nesta cidade, de Xambrê, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público a realização de credenciamento, visando contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços junto ao Município de Xambrê, Estado do Paraná na área de Assistência Social, quanto às funções de: Facilitador Social área de apoio à Inclusão Social e Facilitador Social na área de Artesanato, a serem ministrados para pessoas inscritas/inseridas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social pelo período de 12(doze) meses, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
Xambrê/PR, 14 de outubro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 234/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2019
A Prefeitura Municipal de Altônia -PR, com sede à Rua rui Barbosa,815 Altônia, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 234/2018, na modalidade pregão Presencial 76/2019 tendo como objeto Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de moveis planejados e materiais hidráulicos para adequação do Pronto Socorro, Sala de Curativo e Sala do Gesso do Hospital Municipal:
Onde se lê: Abertura 15/10/2018
Leia-se: Abertura 22/102019
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.
ALTONIA, PR AOS 14 de Outubro de 2019
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de atividades de diversão e lazer, compreendendo especificamente parque de diversões, para locação de 01(uma) roda gigante, que ira compor o projeto Natal encantado 2019 do Município de Umuarama.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/10/2019 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÁS 14:15 HORAS
DATA DA ABERTURA: 29/10/2019 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 118/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
10.10.2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R$24.000,00
10.10.2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R$22.975,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2019.
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 119/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
11/10/2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNASR$:9.000,00
11/10/2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNASR$:13.429,91
11/10/2019MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNAS15.000,00
11/10/2019MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNAS6.500,00
14/10/2019MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNAS13.000,00
14/10/2019MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNAS5.000,00
14/10/2019MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNAS8.800,00
14/10/2019MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNAS13.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2019.
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 120/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
04/10/2019 MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR PNAE / PNAC / EJA / CRECHER$:92.089,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2019.
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 121/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
02/10/2019 FNDE/PNAT- RECURSO FEDERALR$:9.630,59
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2019.
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – H

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 13 de outubro de 2019, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE DE SAÚDE	ALMOXARIFE	ASSISTENTE SOCIAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
1.	A	A	D	C
2.	D	D	B	A
3.	C	C	B	C
4.	A	A	C	D
5.	D	D	D	A
6.	C	C	C	C
7.	D	D	A	D
8.	A	A	A	A
9.	B	B	C	B
10.	D	D	A	D
11.	C	C	C	C
12.	B	B	C	B
13.	D	D	A	D
14.	B	B	B	B
15.	C	C	B	D
16.	A	A	A	C
17.	B	D	A	C
18.	D	B	B	A
19.	A	B	A	C
20.	C	A	D	C
21.	B	C	C	B
22.	D	D	C	A
23.	B	C	B	D
24.	A	A	D	D
25.	A	C	D	A
26.	A	C	B	A
27.	A	A	B	D
28.	B	B	B	B
29.	D	D	C	A
30.	C	C	C	A

QUESTÕES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CIRURGIÃO DENTISTA	ENCANADOR
1.	D	C	D	C
2.	A	A	B	A
3.	D	C	B	C
4.	A	D	C	D
5.	C	C	D	C
6.	C	B	C	B
7.	A	C	A	C
8.	A	B	A	B
9.	C	C	C	C
10.	A	B	A	B
11.	C	B	C	B
12.	C	C	C	C
13.	A	A	A	A
14.	B	C	B	C
15.	A	B	C	B
16.	D	C	A	B
17.	B	D	A	C
18.	C	B	A	A
19.	C	A	C	B
20.	A	C	B	C
21.	A	B	D	C
22.	C	D	C	B
23.	A	A	D	A
24.	D	A	A	B
25.	A	D	C	C
26.	B	D	D	B
27.	B	C	A	A
28.	A	D	C	D
29.	B	D	D	A
30.	D	B	A	A

QUESTÕES	ELETRICISTA	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FISIOTERAPEUTA II
1.	C	B	D	D
2.	A	C	B	B
3.	C	A	B	B
4.	D	C	C	C
5.	C	B	D	D
6.	B	B	C	C
7.	C	C	A	A
8.	B	A	A	A
9.	C	B	C	C
10.	B	D	A	A
11.	B	C	C	C
12.	C	B	C	C
13.	A	D	A	A
14.	C	B	B	B
15.	C	D	A	B
16.	B	A	D	B
17.	C	C	D	A
18.	A	A	B	A
19.	B	A	C	C
20.	D	B	C	D
21.	C	C	C	C
22.	C	B	C	D
23.	A	D	B	C
24.	C	C	B	B
25.	A	A	A	C
26.	B	A	D	C
27.	A	D	C	C
28.	A	B	A	B
29.	A	B	B	C
30.	C	D	A	C

QUESTÕES	LAVADOR LUBRIFICADOR	MECÂNICO	MÉDICO CLÍNICO GERAL I	MÉDICO CLÍNICO GERAL II
1.	C	C	D	D
2.	A	A	B	B
3.	C	C	B	B
4.	D	D	C	C
5.	C	C	D	D
6.	B	B	C	C
7.	C	C	A	A
8.	B	B	A	A
9.	C	C	C	C
10.	B	B	A	A
11.	B	B	C	C
12.	C	C	C	C
13.	A	A	A	A
14.	C	C	B	B
15.	B	C	B	B
16.	C	B	B	B
17.	C	C	A	A
18.	A	A	C	C
19.	B	A	B	B
20.	C	B	D	D
21.	C	C	A	A
22.	D	A	D	D
23.	A	A	B	B
24.	A	D	A	A
25.	C	C	B	B
26.	C	D	C	C
27.	D	B	D	D
28.	C	D	C	C
29.	B	C	D	D
30.	B	B	A	A

QUESTÕES	MOTORISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	PEDREIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1.	C	C	C	B
2.	A	A	A	C
3.	C	C	C	A
4.	D	D	D	C
5.	C	C	C	B
6.	B	B	B	B
7.	C	C	C	C
8.	B	B	B	A
9.	C	C	C	B
10.	B	B	B	D
11.	B	B	B	C
12.	C	C	C	B
13.	A	A	A	D
14.	C	C	C	B
15.	C	C	C	D
16.	D	D	B	A
17.	B	B	C	C
18.	C	C	A	D
19.	D	D	B	A
20.	B	B	D	D
21.	A	A	D	B
22.	B	B	B	B
23.	A	A	A	C
24.	C	B	C	D
25.	D	C	D	C
26.	C	B	B	D
27.	B	D	C	A
28.	A	A	C	A
29.	D	A	C	C
30.	C	B	D	B

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR PEDAGOGO	PSICÓLOGO
1.	B	D	B	B
2.	C	B	C	C
3.	A	B	A	A
4.	C	C	C	C
5.	B	D	B	B
6.	B	C	B	B
7.	C	A	C	C
8.	A	A	A	A
9.	B	C	B	B
10.	D	A	D	D
11.	C	C	C	C
12.	B	C	B	B
13.	D	A	D	D
14.	B	B	B	B
15.	D	A	D	D
16.	A	B	A	A
17.	C	D	C	C
18.	D	A	D	A
19.	A	D	A	A
20.	D	B	D	C
21.	B	D	B	D
22.	A	B	A	A
23.	D	A	D	C
24.	B	D	B	B
25.	B	A	B	B
26.	B	B	B	B
27.	D	D	D	A
28.	B	D	B	A
29.	C	A	C	C
30.	A	C	A	D

QUESTÕES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TRABALHADOR BRAÇAL	VIGIA	VIVEIRISTA
1.	C	C	C	C
2.	A	A	A	A
3.	C	C	C	C
4.	D	D	D	D
5.	A	C	C	C
6.	C	B	B	B
7.	D	C	C	C
8.	A	B	B	B
9.	B	C	C	C
10.	D	B	B	B
11.	C	B	B	B
12.	B	C	C	C
13.	D	A	A	A
14.	B	C	C	C
15.	B	B	C	C
16.	B	C	C	B
17.	C	B	B	C
18.	A	C	B	A
19.	C	A	C	B
20.	D	B	A	B
21.	A	D	B	B
22.	D	C	B	A
23.	C	D	A	C
24.	D	A	D	C
25.	B	B	C	A
26.	A	A	D	D
27.	A	D	D	A
28.	B	D	D	C
29.	D	B	C	C
30.	C	B	B	B

Art. 2º - Fica aberto o prazo de dois dias 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data desta publicação para impetrar recurso contra o gabarito preliminar no site www.klcconcursos.com.br, de acordo com o item 17. do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Xambrê - PR, 14 de outubro de 2019.

Prefeito Municipal

APSNX-ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRÊ .

CNPJ: 20.123.640/0001-04
R: Manuel de Morais, Nº 469, Centro
CPF: 87.535.00 - Xambrê –Pr
SUMÁRIO
ASSUNTO PAG
1.IDENTIFICAÇÃO
1.1. Resumo do Projeto
1.2. Justificativa 02/03
2. Contextualização
2.1. Histórico
2.2. Em que realidade o projeto vai atuar?
2.3. Quais serão os participantes do projeto?
04-05
3. Objetivos
3.1. Objetivo geral
3.2. Objetivo específico
3.3. Ações a serem realizadas
3.4. Resultados esperados 05-05
4. Metodologia de Avaliação 06-06
5. Matriz da Avaliação
5.1. Objetivos Específicos
5.2. Avaliação 06-06
6. Referências 06-06
1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Projeto
"Influenciando Pessoas, Transformando Futuros"
DADOS DA INSTITUIÇÃO
Nome: Projeto Sem Nome
Endereço: Rua Manoel Morais, 469, Centro, Xambrê-PR
Site: E-mail:
Fones: (44) 3632-1981
CNPJ: 20.123.640/0001-04
Dados Bancários:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: Alice Maria dos Passos Mitsuhashi
Endereço: Rua Chile, 367, Centro, Xambrê-PR
Fones: 44 9 8421-6771 44 3632-1216
RG: 3899486-7 CPF: 604.963.049-68
E-mail:
PÚBLICO ALVO
X Família
X Crianças e adolescentes
TEMAS TRANSVERSAIS DO PROJETO
X Garantia e efetivação de direitos
X Inclusão ao mercado de trabalho
X Prevenção de situações de violações de direitos
X Geração de Trabalho e Renda
X Inclusão social e qualidade de vida
X Prevenção ao uso de álcool e outras drogas
1.1 RESUMO DO PROJETO
O objetivo do projeto é realizar a contratação de uma equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo) e um professor de violão e de técnicas vocais sem vínculos empregatícios com a entidade. Em resumo, tem por finalidades de executar serviços voltados ao fortalecimento da função protetora da família, prevenindo futuro rompimento de seus vínculos, realizando intervenções e ações diretas e indiretamente. Através da música será possível realizar a inclusão cultural e social das crianças e adolescentes do Projeto.
1.2 JUSTIFICATIVA
É possível justificar a necessidade da destinação dos referidos recursos com fundamentos no baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH do município, sendo inquestionável o reconhecimento da importância do investimento cada vez maior em ações voltadas para o desenvolvimento humano e social, consequentemente melhorando as condições de vida dos munícipes.
Sabendo que o município em questão se encontra vulnerável principalmente quando nos referimos à criança e adolescente, devido estar na rota do tráfico, sendo por muitas vezes não só instigados ao uso, como também recrutado para o tráfico.
Outro problema alarmante, grande parte das famílias vivem em condições de miserabilidade, tendo rendas familiares inferiores a meio salário mínimo.
Dentre esta perspectiva nossa "Associação Projeto Sem Nome", vem desenvolvendo atividades diversas, ligadas a cultura, esporte, educação etc. No entanto entendemos que é necessário fazer mais, portanto, destaco a necessidade da contratação de uma equipe técnica com formação em Serviço Social e Psicologia, para o desenvolvimento e ações voltadas a prevenção de situações diversas de violações de direitos e, um professor de música e técnicas vocais, para a inclusão cultural de nosso público.
2. CONTEXTUALIZAÇÃO
2.1 HISTÓRICO
Na época percebeu-se que o município não oferecia nenhuma atividade em contra turno escolar que pudesse resgatar a criança e o adolescente das ruas, acabando por muitas vezes sendo recrutados para atividades ilícitas. Com a comoção da sociedade civil e identificação da ausência de políticas social públicas para o rompimento deste paradigma, passou-se a se pensar na implantação de uma Associação que pudesse ofertar de maneira gratuita e sem distinção, serviços e projetos, voltados para crianças e adolescente do município. Portanto fundada formalmente aos 05 de fevereiro de 2014 na cidade de Xambrê, região noroeste do Paraná, a associação Projeto Sem Nome, que tem por objetivo ofertar atendimentos de forma continuada e integrada para crianças e adolescentes, contribuindo para o desenvolvimento da educação, cultura, cidadania, civismo e preparação para o mercado de trabalho, prevenindo e fortalecendo os vínculos familiares, comunitários e sociais.
2.2 Em que realidade o Projeto vai atuar?
Relevante informar que o município possui um péssimo IDH (Índice Desenvolvimento Humano), estudos demonstram regressões silenciosas, tornando a população cada vez mais vulnerável. Portanto, fundamente-se a necessidade do desenvolvimento do trabalho que complemente a função protetora das famílias, com objetivos de prevenir ocorrências de situações de violação de direitos, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.
2.3 Quais serão os participantes do Projeto? Descrição do público alvo e estimativa do número de pessoas que serão beneficiadas com o projeto.
O Projeto visa à contratação de uma equipe técnica formata por Assistente Social e Psicóloga para o desenvolvimento de ações voltadas a promoção e prevenção dos direitos sociais. Estima-se que aproximadamente 200 crianças e/ ou adolescentes serão beneficiados diretamente com o projeto. Também um professor de música e técnicas vocais, pintura em tecido e karatê para o atendimento de nossas crianças e adolescentes.
3. Objetivos
3.1 Objetivo Geral
Realizar a contratação de Equipe Técnica (sem vínculos empregatícios) formado por profissionais de nível superior em Serviço Social e Psicologia, com experiência previa no trabalho com crianças e adolescentes de pelo menos um ano e, instrutores de pintura em tecido, karatê e música, todos com comprovação de experiência.
3.2 Objetivos Específicos 3.3 Ação 3.4 Resultados Esperados
Estimular desenvolvimentos
Atividades diversas
Trabalho em equipe, regras, respeito, responsabilidade etc.
Saúde Mental Atendimento Psicológico
Empoderamento, superação, estimulação, etc.
Iniciativa Privada e Outros
Captação de Recursos
Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos através dos recursos adquiridos.
Fortalecer a Função Protetora das Famílias
Acompanhamento familiar
Famílias mais presentes e participativas
Atividades de Pintura em Tecido
Aulas
Inclusão Cultural
Atividades Karatê
Aulas
Inclusão Esportiva
Nauseio de Instrumento Violão
Aulas
Inclusão Cultural
Técnicas Vocais
Aulas
Inclusão Cultural
Buscar Possibilidades de Inscrições em Programas e Projetos
Nota Paraná
Jovem Aprendiz
Guarda Mirim
Recursos a nível de governo Estadual e Municipal -Recurso mensal para a entidade.
-Encaminhamento e preparação para o mercado de trabalho.
-Trabalhar, civismo, patriotismo, etc.
Reconhecimento em três níveis de governo Certificado de utilidade Pública, Municipal, Estadual e Federal
Isenções de impostos e recursos
4. Metodologia de Avaliação
O presente projeto será avaliado pela Rede de Proteção da Crianças e Adolescente do Município sendo; Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Ministério Público e CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente).
5. Matriz da Avaliação
5.1 Objetivos Específicos 5.2 Avaliação
Periodicidade As avaliações especificas do projeto acontecerá semestralmente, tempo suficiente para observarmos o desenvolvimento dos alunos ou até mesmo reajustar as atividades para melhorar os objetivos
6. Referências
Podem ser encontradas em;
https://www.blog.gesuas.com.br/psicologo-no-cras-e-no-creas/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/xambre/panorama
http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=112488&codItemAto=916537
http://www.fundacoes.mppr.mp.br/arquivos/File/Titulos_Qualificacoes_das_Organizacoes_do_Terceiro_Setor.pdf

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL
Recursos do FIA Municipal
NATUREZADESCRIÇÃO DOS ITENSQUANTIDADE DE ITENSVALOR TOTAL
Custeio
Investimento
Serviços de Terceiro
05R$ 65.100,00
TOTALR$ 65.100,00
Obs: A contratação dar-se-á assim que houver a aprovação do referido projeto.
Xambrê, 14 de outubro de 2019
Alice Maria dos Passos Mitsuhashi
Presidente

PLANILHA DETALHADA
NATUREZADESCRIÇÃO DOS ITENSQUANT.
ITENSVALOR UNITÁRIOVALOR TOTAL
Custeio Contratação sem vínculos empregatícios de um profissional com formação em Serviço Social, com experiência de um ano em trabalhos com crianças e adolescentes. 01 R$ 1.000,00
X17 meses R$ 17.000,00
Contratação sem vínculos empregatícios de um profissional com formação em Psicologia, com experiência de um ano em trabalhos com crianças e adolescentes. 01 R$ 1.000,00
X 17 mesesR$ 17.000,00
Contratação sem vínculos empregatícios de um profissional, com comprovada experiência em Karatê. 01R$ 800,00
X15 mesesR$ 12.000,00
Contratação sem vínculos empregatícios de um profissional, com comprovada experiência, para ministrar aulas de violão e técnicas vocais. 01
R$ 750,00
X 17 mesesR$ 12.750,00
Contratação sem vínculos empregatícios de um profissional, com comprovada experiência em Pinturas em Tecido.

01R$ 400,00
X 15 meses
R$ 350,00
X 01 mês R$ 6.350,00
TOTAL R$ 65.100,00
Obs: Os profissionais prestarão serviços sem vínculos empregatícios, não tendo direitos trabalhistas, tais como; férias, terço de férias, 13º salário, FGTS, rescisão etc.
Xambrê-PR,14 de outubro de 2019
Alice Maria dos Passos Mitsuhashi
Presidente

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINACEIRO - 2018
TIPO DE DESPESAS
CUSTEIO
Mês
07/2018Mês
08/2018Mês
09/2018 Mês
10/2018Mês
11/2018Mês
12/2018TOTAL
Equipe TécnicaR$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 12.000,00
Instrutor de Música R$ 750,00R$ 750,00R$ 750,00R$ 750,00R$ 750,00R$ 750,00R$ 4.500,00
Instrutor de KaratêR$ 800,00R$ 800,00R$ 800,00R$ 800,00R$ 800,00R$ 800,00R$ 4.800,00
Instrutor de Pintura em Tecido R$400,00R$400,00R$400,00R$400,00R$400,00R$400,00R$ 2.400,00
TOTAL GERAL 2018 R$ 23.700,00 (Vinte três mil e setecentos reais)
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINACEIRO - 2019
TIPO DE DESPESAS CUSTEIO
Mês
01/2019Mês
02/2019Mês
03/2019 Mês
04/2019Mês
05/2019Mês
06/2019 Mês
07/2019 Mês
08/2019 Mês
09/2019 Mês
10/2019 Mês
11/2019Mês
12/2019
TOTAL
Instrutor de Pintura em TecidoR$400,00R$400,00R$400,00R$400,00R$400,00R$400,00R$400,00R$350,00XXXXX R$400,00R$400,00R$400,00R$ 4.350,00
Equipe TécnicaR$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 2.000,00R$ 24.000,00
Instrutor de MúsicaR$ 750,00R$ 750,00R$ 750,00R$ 750,00R$ 750,00R$ 750,00R$ 750,00R$ 750,00R$ 750,00R$ 750,00R$ 9.000,00
Instrutor de KaratêR$ 800,00R$ 800,00R$ 800,00R$ 800,00R$ 800,00R$ 800,00R$800,00XXXXXXXXXXR$800,00 R$800,00R$800,00R$ 8.000,00
TOTAL GERAL 2019 .....R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
Xambrê, 14 de outubro de 2019
Alice Maria dos Passos Mitsuhashi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /925 / 2019
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0005 - PARQUE DO LAGO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARNALDO FERREIRA DA ROCHA CPF/CNPJ: 27489353149
CADASTRO: 3432500 QUADRA: 0019 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA GAIVOTA, S/Nº CEP: 87504660
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 18 / 925 / 2019

ARNALDO FERREIRA DA ROCHA CPF/CNPJ: 27489353149
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 3929 CEP.: 87502230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
ED. PEDRA BRANCA APTO 1002

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 845 / 2019

No dia 24 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9715 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIS FERNANDO DAVANSO, inscrito(a) no **CPF Nº. 007.527.349-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0002, JARDIM FLORENCA, RUA A * JARDIM FLORENÇA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3777400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 99700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **845 / 2019** CADASTRO: **1-3777400** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: LUIS FERNANDO DAVANSO - CPF/CNPJ: 007.527.349-70
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3772, CEP: 87502040 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 846 / 2019

No dia 24 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9715 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
G RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 11.047.408/0001-35,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0004, JARDIM FLORENCA, RUA A * JARDIM FLORENÇA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3777600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 99700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **846 / 2019** CADASTRO: **1-3777600** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: G RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 11.047.408/0001-35
ENDEREÇO: RUA MARILIA, Nº 3903, CEP: 87502290 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 20/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM8G10	279350V000000318	01/10/2019	74710
AEW6067	279350V000000303	01/10/2019	74550
AID0590	279350V000000307	01/10/2019	74550
AMJ3949	279350V000000322	01/10/2019	74550
ANF2620	279350V000000290	01/10/2019	74550
ANN2746	279350V000000292	01/10/2019	74550
AOA2A27	279350V000000344	03/10/2019	74550
AOL9033	279350V000000334	01/10/2019	74630
AOO4239	279350V000000345	03/10/2019	74550
APB4770	279350V000000338	01/10/2019	74550
APH7958	279350V000000287	01/10/2019	74550
AQG1873	279350V000000313	01/10/2019	74550
AQZ2575	279350V000000343	01/10/2019	74550
ARW2684	279350V000000293	01/10/2019	74550
ASU4511	279350V000000317	01/10/2019	74710
ATF6802	279350V000000314	01/10/2019	74630
AUV2626	279350V000000291	01/10/2019	74550
AVI3490	279350V000000298	01/10/2019	74550
AVJ4201	279350V000000288	01/10/2019	74550
AWJ9655	279350V000000305	01/10/2019	74550
AXC5579	279350V000000321	01/10/2019	74550
AXW6223	279350V000000311	01/10/2019	74550
AYG6509	279350V000000329	01/10/2019	74550
AYN6386	279350V000000340	01/10/2019	74550
AYV7390	279350V000000320	01/10/2019	74550
AZP6090	279350V000000302	01/10/2019	74550
AZT5287	279350V000000315	01/10/2019	74710
BAS4912	279350V000000342	01/10/2019	74550
BAY3719	279350V000000328	01/10/2019	74630
BAZ7598	279350V000000341	01/10/2019	74550
BBD7171	279350V000000300	01/10/2019	74550
BBE8758	279350V000000323	01/10/2019	74550
BBG6592	279350V000000326	01/10/2019	74550
BBL8450	279350V000000312	01/10/2019	74550
BBM7712	279350V000000332	01/10/2019	74550
BBN1G68	279350V000000325	01/10/2019	74550
BBT7781	279350V000000339	01/10/2019	74550
BBX5980	279350V000000331	01/10/2019	74550
BCH8344	279350V000000308	01/10/2019	74550
BCO6890	279350V000000297	01/10/2019	74550
BDE6G24	279350V000000327	01/10/2019	74550
BKV5588	279350V000000299	01/10/2019	74550
DSX1316	279350V000000306	01/10/2019	74550
EHH8522	279350V000000295	01/10/2019	74550
FEU5I84	279350V000000336	01/10/2019	74550
FFA1B91	279350V000000316	01/10/2019	74550
FNP7A65	279350V000000319	01/10/2019	74550
GNB7525	279350V000000296	01/10/2019	74550
HHK9E29	279350V000000330	01/10/2019	74630
HKE8I80	279350V000000309	01/10/2019	74550
HSW2157	279350V000000304	01/10/2019	74550
IXX6586	279350V000000333	01/10/2019	74630
KAF5188	279350V000000289	01/10/2019	74550
KDG9236	279350V000000286	01/10/2019	74550
KOH8360	279350V000000324	01/10/2019	74630
LPJ3440	279350V000000310	01/10/2019	74550
MHU4043	279350V000000337	01/10/2019	74630
OKD9938	279350V000000294	01/10/2019	74550
PWE8544	279350V000000335	01/10/2019	74710
QNJ0404	279350V000000301	01/10/2019	74550

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 25/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK2D26	279350T000012697	05/10/2019	55414
AAK6580	279350T000011591	28/09/2019	55414
ADV6E48	279350T000016299	01/10/2019	76252
AFR6I80	279350T000011588	28/09/2019	76252
AGX0786	279350T000013565	03/10/2019	55414
AJF8687	279350T000016302	01/10/2019	76252
AJQ4961	279350T000012700	05/10/2019	55414
ALI6044	279350T000017552	05/10/2019	76251
ALR4293	279350T000016285	01/10/2019	76252
ALZ8E55	279350T000016289	01/10/2019	76252
AMG3028	279350T000012696	03/10/2019	54600
AMK7093	279350T000016284	01/10/2019	76251
AML7281	279350T000016288	01/10/2019	76251
AMY6561	279350T000021120	03/10/2019	76251
ANK3150	279350T000021130	07/10/2019	54522
AOF5606	279350T000011601	04/10/2019	55411
AOK4071	279350T000013557	01/10/2019	55414
APA6467	279350T000011590	28/09/2019	76251
APP1543	279350T000017548	05/10/2019	55414
APZ1D53	279350T000017540	03/10/2019	76331
AQN8138	279350T000013551	30/09/2019	55411
AQV1189	279350T000016298	01/10/2019	55414
AQY2F89	279350T000016283	01/10/2019	76252
ARD4876	279350T000013556	30/09/2019	55411
ARK4334	279350T000011585	28/09/2019	55411
ASA9645	279350T000017545	05/10/2019	54600
ASJ3964	279350T000021126	07/10/2019	76252
ASM6506	279350T000016282	01/10/2019	54870
ATF2067	279350T000017550	05/10/2019	76252
ATH1565	279350T000021122	03/10/2019	55414
ATJ9686	279350T000022170	07/10/2019	76252
ATK3J99	279350T000011596	02/10/2019	55414
ATL8326	279350T000011598	02/10/2019	55414
ATR5482	279350T000011584	28/09/2019	55411
ATX0580	279350T000017555	05/10/2019	76251
AUG2302	279350T000013550	30/09/2019	55411
AUI9859	279350T000016290	01/10/2019	55414
AUU7E69	279350T000017534	28/09/2019	55414
AUX4103	279350T000021125	07/10/2019	53800
AVH8H88	279350T000011599	02/10/2019	55414
AVK8573	279350T000017537	01/10/2019	55417
AVM3714	279350T000011586	28/09/2019	55411
AVR5060	279350T000017551	05/10/2019	76251
AVX1812	279350T000017539	03/10/2019	55090
AVZ2217	279350T000013552	30/09/2019	55414
AWA4427	279350T000016286	01/10/2019	54522
AWG3272	279350T000011583	28/09/2019	55414
AWG4910	279350T000011587	28/09/2019	55414
AWU7250	279350T000011592	30/09/2019	55090
AWV4128	279350T000017546	05/10/2019	76252
AWW3716	279350T000011604	07/10/2019	76251
AWZ8806	279350T000016297	01/10/2019	55414
AXY3142	279350T000021129	07/10/2019	76251
AYB6J56	279350T000011595	02/10/2019	55414
AYH6786	279350T000017538	02/10/2019	55411
AYM1325	279350T000017554	05/10/2019	76252
AYO8805	279350T000011603	07/10/2019	55414
AYO9249	279350T000017536	01/10/2019	76331
AYZ8577	279350T000011589	28/09/2019	55411
AZE4F51	279350T000017543	03/10/2019	55414
AZN0479	279350T000016304	01/10/2019	76251
AZU1751	279350T000017531	28/09/2019	55414
BAB0742	279350T000013561	02/10/2019	60501
BAE4550	279350T000012698	05/10/2019	55411
BAG5818	279350T000011600	04/10/2019	55411
BAI3I20	279350T000017532	28/09/2019	55414
BAL0J51	279350T000016296	01/10/2019	55414
BAN1502	279350T000012692	30/09/2019	55414
BAO8858	279350T000017535	01/10/2019	54600
BAP1593	279350T000013564	02/10/2019	76331
BBD2394	279350T000017547	05/10/2019	55414
BBN4629	279350T000016294	01/10/2019	55417
BBN7897	279350T000011594	01/10/2019	76331
BBP1006	279350T000013554	30/09/2019	76252
BBS7925	279350T000017541	03/10/2019	55414
BCA7331	279350T000016287	01/10/2019	54522
BCI1I95	279350T000016301	01/10/2019	76252
BCK0713	279350T000017549	05/10/2019	76252
BCL4390	279350T000016295	01/10/2019	76252
BCQ1136	279350T000021128	07/10/2019	55500
BCX0B46	279350T000021118	03/10/2019	76251
BCX7E07	279350T000016292	01/10/2019	55414
BDA2H13	279350T000021121	03/10/2019	55414
BDG4E98	279350T000021132	07/10/2019	76251
BDI4C85	279350T000013559	02/10/2019	76252
BEF7976	279350T000017533	28/09/2019	55414
BEM6G09	279350T000012695	02/10/2019	76251
CRZ9I61	279350T000016303	01/10/2019	55414
CVX7633	279350T000013560	02/10/2019	55414
CWP5331	279350T000021127	07/10/2019	65640
DAX0564	279350T000017556	05/10/2019	54600
DKY0571	279350T000012699	05/10/2019	54870
DXX4611	279350T000016291	01/10/2019	76251
EDB1193	279350T000017553	05/10/2019	55414
EKO5A54	279350T000013566	03/10/2019	54870
EPV4J68	279350T000021131	07/10/2019	55090
EUE0048	279350T000022172	07/10/2019	55414
EYP6799	279350T000012694	01/10/2019	76331
FAE7352	279350T000013553	30/09/2019	76252
HJX0078	279350T000016300	01/10/2019	76251
HLR9129	279350T000013555	30/09/2019	55414
IOV3145	279350T000021117	03/10/2019	76252
IXX6752	279350T000013562	02/10/2019	54600
JEL5615	279350T000021124	07/10/2019	76252
JPF7389	279350T000021119	03/10/2019	76252
KQN0I02	279350T000022169	07/10/2019	76252
LAO2649	279350T000022168	05/10/2019	55414
MGW4G95	279350T000017544	03/10/2019	51930
NKA7305	279350T000016293	01/10/2019	54600
NMN9339	279350T000011582	28/09/2019	54100
NON8013	279350T000011597	02/10/2019	55414
OGZ6880	279350T000017542	03/10/2019	55414
OOS9671	279350T000013549	30/09/2019	76251
ORH0744	279350T000013558	01/10/2019	55414
QHY0H94	279350T000011593	30/09/2019	55414

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 26/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARG1248	116100E008433263	03/10/2019	54600
BBP7936	116100E008433264	03/10/2019	60501

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 25/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBJ2J29	279350S000033204	20/06/2019	56732	00704009879

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 25/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABO5019	279350S000035378	29/07/2019	56732	R$ 130,16
ABW5451	279350S000035387	28/07/2019	56732	R$ 130,16
ABW5568	279350S000035313	27/07/2019	60503	R$ 293,47
AER6854	279350S000035399	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AFH4146	279350S000035407	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AFW3871	279350S000035335	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AGU0465	279350S000035326	26/07/2019	60503	R$ 293,47
AGW8795	279350S000035352	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AHU7850	279350T000011413	29/07/2019	53800	R$ 130,16
AIJ2767	279350S000035322	26/07/2019	60503	R$ 293,47
AJZ5E50	279350S000035363	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AKB0579	279350T000011402	22/07/2019	76251	R$ 293,47
AKF6564	279350T000013491	26/07/2019	55414	R$ 195,23
AKI3306	279350T000013492	29/07/2019	55414	R$ 195,23
AKM8144	279350T000022039	24/07/2019	54600	R$ 130,16
AKP0598	279350S000035359	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AKS7858	279350T000013493	29/07/2019	55414	R$ 195,23
AKV5999	279350S000035350	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AKV6896	279350S000035412	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AKZ0332	279350S000035331	27/07/2019	60503	R$ 293,47
ALB7094	279350S000035391	28/07/2019	60503	R$ 293,47
ALX5692	279350S000035355	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AMJ9201	279350S000035396	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AMO7335	279350S000035345	28/07/2019	60503	R$ 293,47
ANC9694	279350S000035357	28/07/2019	60503	R$ 293,47
ANI2677	279350S000035338	28/07/2019	60503	R$ 293,47
ANK1H46	279350S000035332	28/07/2019	56732	R$ 130,16
ANK4354	279350S000035394	28/07/2019	60503	R$ 293,47
ANK5F91	279350S000035414	28/07/2019	60503	R$ 293,47
ANL7642	279350S000035320	26/07/2019	60503	R$ 293,47
ANM8875	279350S000035319	26/07/2019	60503	R$ 293,47
ANW3624	279350S000035375	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AOF6498	279350T000021033	27/07/2019	76252	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000035333	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AOO2833	279350S000035321	26/07/2019	60503	R$ 293,47
APF2534	279350S000035404	28/07/2019	60503	R$ 293,47
APO8H78	279350S000035406	28/07/2019	60503	R$ 293,47
APT0977	279350S000035367	28/07/2019	60503	R$ 293,47
APU0898	279350S000035324	26/07/2019	60503	R$ 293,47
APX0976	279350S000035370	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AQC4699	279350S000035415	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AQI7465	279350S000035376	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AQO6177	279350T000012601	30/07/2019	76331	R$ 293,47
ARH5808	279350S000035390	28/07/2019	56732	R$ 130,16
ARQ8810	279350S000035377	29/07/2019	60503	R$ 293,47
ASA0J71	279350S000035344	29/07/2019	60503	R$ 293,47
ASK1235	279350T000016214	25/07/2019	55414	R$ 195,23
ASK7995	279350S000035405	28/07/2019	60503	R$ 293,47
ASU7722	279350S000035369	28/07/2019	56732	R$ 130,16
ATD2640	279350S000035368	28/07/2019	60503	R$ 293,47
ATG0296	279350S000035339	29/07/2019	60503	R$ 293,47
ATS1102	279350S000035315	27/07/2019	56732	R$ 130,16
AUB4658	279350S000035348	28/07/2019	56732	R$ 130,16
AUB5016	279350T000011411	27/07/2019	55414	R$ 195,23
AUC4311	279350S000035392	28/07/2019	56732	R$ 130,16
AUE9133	279350S000035317	26/07/2019	60503	R$ 293,47
AUP4758	279350S000035353	29/07/2019	56732	R$ 130,16
AUY6099	279350T000013495	29/07/2019	55413	R$ 195,23
AVJ9951	279350T000011404	23/07/2019	76331	R$ 293,47
AVN7173	279350S000035346	28/07/2019	56732	R$ 130,16
AVQ9395	279350S000035342	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AVQ9395	279350S000035336	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AVV8286	279350S000035386	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AVX5676	279350S000035395	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AWF9538	279350T000021035	27/07/2019	51930	R$ 293,47
AWP7093	279350S000035397	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AWR7933	279350S000035318	26/07/2019	60503	R$ 293,47
AWR9648	279350S000035330	27/07/2019	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000035365	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AXB7792	279350T000021029	25/07/2019	55090	R$ 130,16
AXS1473	279350S000035358	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AXT1772	279350S000035379	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AXU1788	279350T000013494	29/07/2019	55414	R$ 195,23
AYC3767	279350S000035400	28/07/2019	56732	R$ 130,16
AYD3870	279350S000035349	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AYG7940	279350T000011410	27/07/2019	55414	R$ 195,23
AYH9311	279350S000035343	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AYI0913	279350S000035401	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AYI5859	279350S000035325	26/07/2019	60503	R$ 293,47
AYJ9833	279350S000035402	28/07/2019	56732	R$ 130,16
AYK9954	279350S000035327	27/07/2019	60503	R$ 293,47
AYN3820	279350T000013489	26/07/2019	55414	R$ 195,23
AYP0559	279350S000035360	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AYS2141	279350S000035347	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AYS9107	279350S000035334	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AYY4582	279350T000012598	22/07/2019	76332	R$ 293,47
AZC3500	279350S000035351	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AZF4059	279350T000012602	30/07/2019	60412	R$ 195,23
AZT1927	279350T000011405	24/07/2019	55411	R$ 195,23
AZT2493	279350T000012600	30/07/2019	76332	R$ 293,47
AZU5147	279350S000035366	28/07/2019	60503	R$ 293,47
AZU5561	279350S000035408	28/07/2019	60503	R$ 293,47
BAA9315	279350S000035328	27/07/2019	60503	R$ 293,47
BAM3I11	279350S000035373	28/07/2019	60503	R$ 293,47
BAM6584	279350S000035389	28/07/2019	60503	R$ 293,47
BAS4912	279350T000012606	30/07/2019	76332	R$ 293,47
BAS8507	279350S000035384	29/07/2019	60503	R$ 293,47
BBH3895	279350S000035329	27/07/2019	60503	R$ 293,47
BBR4198	279350S000035413	28/07/2019	60503	R$ 293,47
BBS5323	279350T000011415	30/07/2019	54100	R$ 130,16
BBT9158	279350T000011401	22/07/2019	55500	R$ 130,16
BBU2474	279350T000012603	30/07/2019	76331	R$ 293,47
BBW1663	279350S000035340	28/07/2019	60503	R$ 293,47
BCA7408	279350T000021037	30/07/2019	76332	R$ 293,47
BCD7499	279350S000035374	28/07/2019	60503	R$ 293,47
BCL3913	279350S000035362	29/07/2019	60503	R$ 293,47
BCN1615	279350S000035398	28/07/2019	56732	R$ 130,16
BDC6E54	279350T000021036	27/07/2019	76331	R$ 293,47
BDD6H33	279350S000035388	28/07/2019	60503	R$ 293,47
BEJ3996	279350T000012605	30/07/2019	76331	R$ 293,47
BEM7095	279350T000011406	25/07/2019	54600	R$ 130,16
BEP7575	279350S000035371	28/07/2019	56732	R$ 130,16
CIN6834	279350T000011407	26/07/2019	54600	R$ 130,16
CWH8822	279350T000012599	23/07/2019	55414	R$ 195,23
DBU5902	279350S000035364	28/07/2019	60503	R$ 293,47
DXF7176	279350S000035385	29/07/2019	60503	R$ 293,47
EDX2605	279350S000035416	28/07/2019	60503	R$ 293,47
EKK8H17	279350S000035314	27/07/2019	56732	R$ 130,16
ELJ5D45	279350T000016215	25/07/2019	55414	R$ 195,23
EQY5857	279350T000016213	25/07/2019	55414	R$ 195,23
FAX3981	279350T000021032	25/07/2019	51930	R$ 293,47
FEW6J17	279350T000021028	25/07/2019	55414	R$ 195,23
FMG9023	279350S000035409	28/07/2019	60503	R$ 293,47
GCG7984	279350S000035410	28/07/2019	56732	R$ 130,16
GTA1946	279350T000011408	26/07/2019	76252	R$ 293,47
HEX4378	279350S000035372	28/07/2019	56732	R$ 130,16
HFP3381	279350T000021031	25/07/2019	76331	R$ 293,47
HJC3612	279350T000021030	25/07/2019	55090	R$ 130,16
HQP1108	279350S000035381	29/07/2019	60503	R$ 293,47
HRK5539	279350S000035337	28/07/2019	60503	R$ 293,47
ISU4519	279350S000035383	29/07/2019	60503	R$ 293,47
IUO8690	279350T000021034	27/07/2019	76331	R$ 293,47
LXG1294	279350S000035380	29/07/2019	60503	R$ 293,47
MEI9280	279350T000011414	29/07/2019	55411	R$ 195,23
MVV7823	279350S000035361	29/07/2019	60503	R$ 293,47
NRN5F89	279350T000013490	26/07/2019	55414	R$ 195,23
NRW3187	279350T000011412	28/07/2019	54600	R$ 130,16
NYL5107	279350S000035382	29/07/2019	60503	R$ 293,47
OCV8699	279350T000012607	30/07/2019	76332	R$ 293,47
OHO3277	279350S000035354	29/07/2019	60503	R$ 293,47
QJC3271	279350S000035316	26/07/2019	60503	R$ 293,47
QPC3132	279350T000012604	30/07/2019	76332	R$ 293,47
QQI4259	279350S000035411	28/07/2019	56732	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 25/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKX8716	279350S000034338	10/07/2019	60503	R$ 293,47
AKX8716	279350S000034209	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AKX8716	279350S000034211	09/07/2019	60503	R$ 293,47
APC8855	279350S000032690	11/06/2019	60503	R$ 293,47
AQT8289	279350S000032701	12/06/2019	60503	R$ 293,47
AQT8289	279350S000032816	14/06/2019	60503	R$ 293,47
AUC1181	279350T000011316	08/07/2019	55411	R$ 195,23
AXR2253	279350T000022011	28/06/2019	76252	R$ 293,47
AXU6476	279350T000017396	09/07/2019	76251	R$ 293,47
AYL0145	279350S000032781	13/06/2019	60503	R$ 293,47
AZY7B03	279350T000011331	10/07/2019	55411	R$ 195,23
BAA9390	279350S000034095	07/07/2019	60503	R$ 293,47
BAW5488	279350T000017405	11/07/2019	76331	R$ 293,47
BCI6786	279350T000011323	10/07/2019	76331	R$ 293,47
BCY5H10	279350S000033276	21/06/2019	56732	R$ 130,16
BDN2804	279350S000032732	12/06/2019	60503	R$ 293,47
BEN1D49	279350T000017324	24/06/2019	55414	R$ 195,23
DIA8547	279350T000011307	08/07/2019	55414	R$ 195,23
EQX6372	279350T000012523	17/06/2019	60412	R$ 195,23
FYR3268	116100E009143830	16/06/2019	54870	R$ 195,23
JEA5112	279350T000016180	04/07/2019	55414	R$ 195,23
NBW1849	279350S000035074	23/07/2019	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 25/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATQ8571	116100E007995880	30/07/2019	54100	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 28/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7698	279350S000035531	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AAN6A04	279350S000035550	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AAW9896	279350S000035491	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ABL2512	279350S000035489	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ABU0811	279350S000035623	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ABW2395	279350S000035682	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ABW4067	279350S000035459	29/07/2019	60503	R$ 293,47
ACZ0C11	279350S000035625	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ADK0305	279350S000035705	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ADZ9249	279350S000035481	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AEI4739	279350S000035510	30/07/2019	56732	R$ 130,16
AEI7D37	279350S000035644	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AEO4433	279350S000035477	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AEO7133	279350S000035526	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AET2358	279350S000035673	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AEU3939	279350S000035562	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AEU7512	279350S000035688	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AGL7117	279350S000035693	02/08/2019	56732	R$ 130,16
AGW2249	279350S000035749	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AGX2792	279350S000035641	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AHJ9635	279350S000035626	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AHL2156	279350S000035722	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AHO4317	279350S000035492	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AHP3337	279350S000035571	31/07/2019	56732	R$ 130,16
AHP6355	279350S000035452	30/07/2019	56732	R$ 130,16
AIB5453	279350S000035545	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AIP3103	279350S000035487	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AIU1314	279350S000035454	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AIX2C57	279350S000035563	31/07/2019	56732	R$ 130,16
AJD3031	279350S000035511	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AJF9207	279350S000035662	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AJH6412	279350S000035718	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AJJ2760	279350S000035522	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AJM4886	279350S000035734	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AJW7790	279350S000035721	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AKD3J15	279350S000035727	03/08/2019	56732	R$ 130,16
AKG0383	279350S000035465	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AKJ2638	279350S000035674	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000035427	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AKU7192	279350S000035701	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AKV3324	279350S000035745	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AKX4371	279350S000035549	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AKY0131	279350S000035702	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ALA5272	279350S000035580	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ALG4752	279350S000035608	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ALJ5651	279350S000035500	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ALK1803	279350S000035467	29/07/2019	60503	R$ 293,47
ALN7524	279350S000035576	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ALN8894	279350S000035669	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ALQ3350	279350S000035659	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ALQ8568	279350S000035523	31/07/2019	56732	R$ 130,16
ALQ9962	279350S000035643	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ALT4G38	279350S000035478	30/07/2019	56732	R$ 130,16
ALV4337	279350S000035507	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ALX3247	279350S000035650	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ALZ0055	279350S000035744	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AML7281	279350S000035451	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AMM4212	279350S000035537	31/07/2019	56732	R$ 130,16
AMN3910	279350S000035429	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AMP3255	279350S000035719	02/08/2019	56732	R$ 130,16
AMR6760	279350S000035601	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AMS3750	279350S000035616	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AMU5443	279350S000035480	30/07/2019	56732	R$ 130,16
AMV5424	279350S000035729	03/08/2019	56732	R$ 130,16
AMV8710	279350S000035728	03/08/2019	56732	R$ 130,16
ANB9759	279350S000035683	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ANE7536	279350S000035527	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ANF2620	279350S000035646	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ANJ2034	279350S000035617	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ANJ5152	279350S000035553	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ANK4888	279350S000035440	29/07/2019	56732	R$ 130,16
ANL1418	279350S000035556	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ANP3550	279350S000035494	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ANP9075	279350S000035624	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ANV3690	279350S000035420	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AOG6F07	279350S000035486	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AOH3F07	279350S000035686	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AOH6425	279350S000035692	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AOJ6079	279350S000035533	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AOP6040	279350S000035743	03/08/2019	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AOV7701	279350S000035739	02/08/2019	56732	R$ 130,16
APA3323	279350S000035640	01/08/2019	56732	R$ 130,16
APE2723	279350S000035732	02/08/2019	56732	R$ 130,16
APF9790	279350S000035751	04/08/2019	60503	R$ 293,47
APH1157	279350S000035572	31/07/2019	56732	R$ 130,16
API9G10	279350S000035758	04/08/2019	60503	R$ 293,47
API9G10	279350S000035707	03/08/2019	60503	R$ 293,47
APL5025	279350S000035595	01/08/2019	60503	R$ 293,47
APL7344	279350S000035672	02/08/2019	60503	R$ 293,47
APN3358	279350S000035441	29/07/2019	56732	R$ 130,16
APQ8085	279350S000035482	30/07/2019	60503	R$ 293,47
APS0482	279350S000035631	01/08/2019	56732	R$ 130,16
APV5935	279350S000035508	30/07/2019	56732	R$ 130,16
AQE4623	279350S000035593	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AQE5151	279350S000035630	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AQE8187	279350S000035446	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AQG1891	279350S000035582	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AQG4707	279350S000035712	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AQL2340	279350S000035568	31/07/2019	56732	R$ 130,16
AQM3493	279350S000035464	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AQW8659	279350S000035709	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AQW8659	279350S000035460	29/07/2019	60503	R$ 293,47
ARA7863	279350S000035750	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ARA9201	279350S000035698	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ARE2385	279350S000035681	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ARF3025	279350S000035696	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ARH5634	279350S000035461	29/07/2019	60503	R$ 293,47
ARN3726	279350S000035565	31/07/2019	56732	R$ 130,16
ARP0830	279350S000035458	29/07/2019	60503	R$ 293,47
ARP1803	279350S000035668	03/08/2019	56732	R$ 130,16
ART3054	279350S000035502	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ARV7091	279350S000035567	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ARX0425	279350S000035684	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ARZ2803	279350S000035687	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ASD1376	279350S000035473	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ASD8648	279350S000035603	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ASE0G87	279350S000035493	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ASG5869	279350S000035555	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ASG5869	279350S000035587	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ASG5869	279350S000035512	31/07/2019	60503	R$ 293,47
ASG6704	279350S000035619	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ASG6704	279350S000035663	03/08/2019	56732	R$ 130,16

ASN0456	279350S000035746	04/08/2019	60503	R$ 293,47
ASN0548	279350S000035605	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ASP4247	279350S000035506	30/07/2019	56732	R$ 130,16
ASS6757	279350S000035437	29/07/2019	56732	R$ 130,16
ATD3346	279350S000035726	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ATI2221	279350S000035600	01/08/2019	60503	R$ 293,47
ATO1616	279350S000035735	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ATX0787	279350S000035676	02/08/2019	60503	R$ 293,47
ATX3589	279350S000035574	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AUB7432	279350S000035671	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AUD1358	279350S000035497	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AUE0338	279350S000035436	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AUF8447	279350S000035678	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AUR6679	279350S000035435	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AUY8769	279350S000035667	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AVG5234	279350S000035428	30/07/2019	56732	R$ 130,16
AVI6668	279350S000035757	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AVM1123	279350S000035632	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AVS3028	279350S000035637	01/08/2019	56732	R$ 130,16
AVS9465	279350S000035723	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AVS9465	279350S000035570	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AVS9465	279350S000035438	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AVS9465	279350S000035447	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AVT4193	279350S000035680	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AVU0025	279350S000035599	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AVZ4618	279350S000035658	02/08/2019	56732	R$ 130,16
AWD5500	279350S000035418	29/07/2019	56732	R$ 130,16
AWE4G97	279350S000035661	03/08/2019	56732	R$ 130,16
AWF7653	279350S000035569	31/07/2019	56732	R$ 130,16
AWH3320	279350S000035755	04/08/2019	56732	R$ 130,16
AWJ4241	279350S000035636	01/08/2019	56732	R$ 130,16
AWJ9567	279350S000035557	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AWK6141	279350S000035642	01/08/2019	56732	R$ 130,16
AWL5126	279350S000035468	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AWN3316	279350S000035670	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AWP2A50	279350S000035648	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AWR7F71	279350S000035586	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AWS0894	279350S000035560	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AWW1519	279350S000035434	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AXC0143	279350S000035596	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AXE1093	279350S000035539	31/07/2019	56732	R$ 130,16
AXG7857	279350S000035504	30/07/2019	60503	R$ 293,47

AXJ0429	279350S000035515	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AXN1150	279350S000035602	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AXV7256	279350S000035700	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AXY3F24	279350S000035594	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AXY8863	279350S000035535	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AYD7I56	279350S000035716	02/08/2019	56732	R$ 130,16
AYD9623	279350S000035717	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AYF5472	279350S000035432	30/07/2019	56732	R$ 130,16
AYI4541	279350S000035708	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AYI5601	279350S000035690	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AYK7568	279350S000035469	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AYL5494	279350S000035578	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AYN1778	279350S000035431	30/07/2019	56732	R$ 130,16
AYR2545	279350S000035573	31/07/2019	56732	R$ 130,16
AYR8419	279350S000035530	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AYW3G16	279350S000035581	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AYW9385	279350S000035645	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AZE1599	279350S000035634	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AZG0337	279350S000035685	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AZJ2023	279350S000035613	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AZK7734	279350S000035516	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AZN2905	279350S000035475	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AZO5147	279350S000035518	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AZP6175	279350S000035425	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AZP7H31	279350S000035443	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AZQ2232	279350S000035691	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AZR4527	279350S000035598	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AZR4623	279350S000035519	31/07/2019	56732	R$ 130,16
AZS9583	279350S000035695	02/08/2019	60503	R$ 293,47
AZU5513	279350S000035534	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AZV4147	279350S000035466	29/07/2019	60503	R$ 293,47
AZW2579	279350S000035529	31/07/2019	60503	R$ 293,47
AZY5823	279350S000035485	30/07/2019	60503	R$ 293,47
AZZ5G84	279350S000035713	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BAA2954	279350S000035517	31/07/2019	56732	R$ 130,16
BAG5606	279350S000035635	01/08/2019	60503	R$ 293,47
BAI9A72	279350S000035471	30/07/2019	56732	R$ 130,16
BAK0605	279350S000035476	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BAL7631	279350S000035627	01/08/2019	56732	R$ 130,16
BAP9I27	279350S000035715	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BAQ0B37	279350S000035731	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BAS2009	279350S000035421	29/07/2019	60503	R$ 293,47

BAS2C27	279350S000035654	03/08/2019	60503	R$ 293,47
BBA6554	279350S000035479	30/07/2019	56732	R$ 130,16
BBA7E18	279350S000035714	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BBD2903	279350S000035737	02/08/2019	56732	R$ 130,16
BBI1686	279350S000035583	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BBN3A49	279350S000035503	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BBO7100	279350S000035495	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BBQ2417	279350S000035752	04/08/2019	56732	R$ 130,16
BBQ3438	279350S000035536	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BBW4637	279350S000035499	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BBX4375	279350S000035675	02/08/2019	60503	R$ 293,47
BBY4315	279350S000035558	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BBZ3151	279350S000035496	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BBZ9174	279350S000035439	29/07/2019	56732	R$ 130,16
BCC1196	279350S000035538	31/07/2019	56732	R$ 130,16
BCC1675	279350S000035542	31/07/2019	56732	R$ 130,16
BCE9A68	279350S000035498	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BCF4909	279350S000035532	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BCF5803	279350S000035474	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BCH7220	279350S000035566	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BCI4601	279350S000035577	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BCJ0958	279350S000035748	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BCL6657	279350S000035543	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BCM3463	279350S000035628	01/08/2019	56732	R$ 130,16
BCO8630	279350S000035509	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BCQ1446	279350S000035544	31/07/2019	56732	R$ 130,16
BCQ7861	279350S000035747	04/08/2019	60503	R$ 293,47
BCQ9799	279350S000035430	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BCS4B38	279350S000035521	31/07/2019	56732	R$ 130,16
BCT3E19	279350S000035552	31/07/2019	56732	R$ 130,16
BCU8B48	279350S000035590	01/08/2019	56732	R$ 130,16
BDE6F54	279350S000035422	29/07/2019	56732	R$ 130,16
BDF0I48	279350S000035417	29/07/2019	60503	R$ 293,47
BDS2382	279350S000035470	30/07/2019	60503	R$ 293,47
BEJ9995	279350S000035754	04/08/2019	56732	R$ 130,16
BLU8891	279350S000035618	01/08/2019	60503	R$ 293,47
BYD6804	279350S000035547	31/07/2019	60503	R$ 293,47
CBS9623	279350S000035711	03/08/2019	60503	R$ 293,47
CCE2747	279350S000035453	30/07/2019	60503	R$ 293,47
CEO7047	279350S000035622	01/08/2019	60503	R$ 293,47
CGL5307	279350S000035720	03/08/2019	60503	R$ 293,47
CIB6358	279350S000035738	02/08/2019	56732	R$ 130,16

CKN6A45	279350S000035706	03/08/2019	56732	R$ 130,16
CNW4420	279350S000035445	30/07/2019	60503	R$ 293,47
CRG7734	279350S000035699	03/08/2019	60503	R$ 293,47
CRJ2E10	279350S000035724	03/08/2019	60503	R$ 293,47
CVA3945	279350S000035614	01/08/2019	56732	R$ 130,16
CWQ6168	279350S000035652	03/08/2019	60503	R$ 293,47
CXG4286	279350S000035703	03/08/2019	60503	R$ 293,47
CZZ0724	279350S000035528	31/07/2019	60503	R$ 293,47
DAY9953	279350S000035540	31/07/2019	56732	R$ 130,16
DIU8414	279350S000035448	29/07/2019	56732	R$ 130,16
DIY5102	279350S000035612	01/08/2019	56732	R$ 130,16
DIZ0732	279350S000035733	02/08/2019	56732	R$ 130,16
DLP3091	279350S000035564	31/07/2019	56732	R$ 130,16
DMU6010	279350S000035575	31/07/2019	60503	R$ 293,47
DQW6526	279350S000035449	29/07/2019	56732	R$ 130,16
DXK2A70	279350S000035639	01/08/2019	60503	R$ 293,47
DXK2A70	279350S000035444	30/07/2019	60503	R$ 293,47
DXQ0226	279350S000035607	01/08/2019	60503	R$ 293,47
DXR9791	279350S000035501	30/07/2019	60503	R$ 293,47
DYJ8892	279350S000035525	31/07/2019	60503	R$ 293,47
EBG4912	279350S000035548	31/07/2019	56732	R$ 130,16
EBN6580	279350S000035679	02/08/2019	60503	R$ 293,47
EDW8429	279350S000035424	29/07/2019	56732	R$ 130,16
EFD3561	279350S000035433	30/07/2019	60503	R$ 293,47
EFD3561	279350S000035490	30/07/2019	60503	R$ 293,47
EGS8740	279350S000035638	01/08/2019	60503	R$ 293,47
EIY4860	279350S000035633	01/08/2019	56732	R$ 130,16
EOW4000	279350S000035592	01/08/2019	60503	R$ 293,47
EPA0787	279350S000035610	01/08/2019	60503	R$ 293,47
EPB0A23	279350S000035426	29/07/2019	60503	R$ 293,47
EPF6D36	279350S000035419	29/07/2019	56732	R$ 130,16
EQX7C24	279350S000035505	30/07/2019	60503	R$ 293,47
EUL3189	279350S000035488	30/07/2019	60503	R$ 293,47
EWT7470	279350S000035741	03/08/2019	60503	R$ 293,47
EZM6036	279350S000035520	31/07/2019	56732	R$ 130,16
FEK9630	279350S000035609	01/08/2019	60503	R$ 293,47
FIE1435	279350S000035450	29/07/2019	60503	R$ 293,47
FIO8686	279350S000035620	01/08/2019	60503	R$ 293,47
FJZ3434	279350S000035742	03/08/2019	60503	R$ 293,47
FJZ3434	279350S000035725	03/08/2019	60503	R$ 293,47
FKU8D89	279350S000035484	30/07/2019	60503	R$ 293,47
FLD8793	279350S000035554	31/07/2019	60503	R$ 293,47

FPT4A43	279350S000035551	31/07/2019	56732	R$ 130,16
FUC6100	279350S000035513	31/07/2019	56732	R$ 130,16
GRP1062	279350S000035649	01/08/2019	60503	R$ 293,47
HAP5314	279350S000035455	30/07/2019	60503	R$ 293,47
HEO9052	279350S000035704	03/08/2019	56732	R$ 130,16
HHR5170	279350S000035423	29/07/2019	56732	R$ 130,16
HJC3612	279350S000035740	02/08/2019	56732	R$ 130,16
HLB5366	279350S000035697	03/08/2019	60503	R$ 293,47
HRK5539	279350S000035584	01/08/2019	60503	R$ 293,47
HRK5539	279350S000035710	03/08/2019	60503	R$ 293,47
HRY9049	279350S000035606	01/08/2019	60503	R$ 293,47
HSJ1588	279350S000035736	02/08/2019	60503	R$ 293,47
HTB0466	279350S000035753	04/08/2019	56732	R$ 130,16
HTL5137	279350S000035651	02/08/2019	60503	R$ 293,47
HWO7247	279350S000035655	03/08/2019	60503	R$ 293,47
HZZ7671	279350S000035689	02/08/2019	56732	R$ 130,16
IKA2926	279350S000035660	03/08/2019	60503	R$ 293,47
IOY2518	279350S000035047	22/07/2019	60503	R$ 293,47
JFK5393	279350S000035457	29/07/2019	60503	R$ 293,47
JKS4869	279350S000035591	01/08/2019	60503	R$ 293,47
KAK0218	279350S000035462	29/07/2019	60503	R$ 293,47
KAS5855	279350S000035579	31/07/2019	60503	R$ 293,47
LPT1327	279350S000035514	31/07/2019	60503	R$ 293,47
LZY0400	279350S000035629	01/08/2019	56732	R$ 130,16
MAZ0621	279350S000035589	01/08/2019	56732	R$ 130,16
MCC4956	279350S000035656	03/08/2019	60503	R$ 293,47
MDE4329	279350S000035524	31/07/2019	60503	R$ 293,47
MGJ3042	279350S000035559	31/07/2019	56732	R$ 130,16
MLF2786	279350S000035483	30/07/2019	60503	R$ 293,47
MTA1015	279350S000035597	01/08/2019	60503	R$ 293,47
NBK4692	279350S000035463	29/07/2019	60503	R$ 293,47
NCW5767	279350S000035561	31/07/2019	56732	R$ 130,16
NGA3524	279350S000035604	01/08/2019	60503	R$ 293,47
NJN0498	279350S000035541	31/07/2019	60503	R$ 293,47
NRU9569	279350S000035621	01/08/2019	60503	R$ 293,47
OIW0F17	279350S000035442	30/07/2019	60503	R$ 293,47
OOB8325	279350S000035546	31/07/2019	56732	R$ 130,16
OOH1349	279350S000035677	02/08/2019	60503	R$ 293,47
OOJ8797	279350S000035611	01/08/2019	60503	R$ 293,47
OOJ8890	279350S000035588	01/08/2019	60503	R$ 293,47
OOO5394	279350S000035653	03/08/2019	60503	R$ 293,47
OOP8879	279350S000035756	04/08/2019	56732	R$ 130,16

OOS1984	279350S000035664	03/08/2019	56732	R$ 130,16
QUD8392	279350S000035666	03/08/2019	60503	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 29/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL0224	279350T000016218	31/07/2019	76331	R$ 293,47
ABJ1719	279350NIC0019496	09/10/2019	50020	R$ 130,16
ACW1007	279350T000017438	06/08/2019	54522	R$ 195,23
AEN3002	279350NIC0019480	09/10/2019	50020	R$ 260,32
AEV0751	279350T000011424	05/08/2019	55417	R$ 195,23
AFR9919	279350T000017437	06/08/2019	76331	R$ 293,47
AGI3999	279350T000022044	03/08/2019	55414	R$ 195,23
AGZ0738	279350T000022049	06/08/2019	55414	R$ 195,23
AHF4934	279350T000011422	05/08/2019	55680	R$ 195,23
AJG3776	279350T000021038	31/07/2019	76332	R$ 293,47
ALG6D02	279350NIC0019494	09/10/2019	50020	R$ 130,16
ALN5659	279350NIC0019500	09/10/2019	50020	R$ 293,47
ALV1206	279350S000034935	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AMB0C55	279350T000011419	05/08/2019	76331	R$ 293,47
AMD5877	279350NIC0019505	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AMU5D25	279350NIC0019508	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AOI3488	279350T000017429	31/07/2019	55411	R$ 195,23
AOP6222	279350NIC0019509	09/10/2019	50020	R$ 293,47
APB0221	279350T000011416	01/08/2019	76332	R$ 293,47
API9C90	279350T000011420	05/08/2019	60502	R$ 293,47
AQY3559	279350T000011423	05/08/2019	76331	R$ 293,47
ARM9F44	279350T000011417	01/08/2019	76332	R$ 293,47
ARW8595	279350T000012614	05/08/2019	55414	R$ 195,23
ASD9338	279350NIC0019491	09/10/2019	50020	R$ 293,47
ASO2006	279350T000022054	06/08/2019	55414	R$ 195,23
AST8567	279350NIC0019490	09/10/2019	50020	R$ 130,16
ASY8830	279350NIC0019482	09/10/2019	50020	R$ 293,47
ATG6195	279350T000016216	31/07/2019	55414	R$ 195,23
ATK9688	279350T000012611	03/08/2019	76332	R$ 293,47
AUH6761	279350T000012612	03/08/2019	76331	R$ 293,47
AUO3489	279350NIC0019485	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AUU5347	279350T000021039	31/07/2019	55411	R$ 195,23
AUY2866	279350T000022050	06/08/2019	55090	R$ 130,16
AUY2866	279350T000017428	31/07/2019	54600	R$ 130,16
AVR4433	279350NIC0019484	09/10/2019	50020	R$ 130,16
AVV5234	279350T000022055	06/08/2019	55414	R$ 195,23
AWQ4728	279350T000012609	03/08/2019	76331	R$ 293,47
AWR5933	279350NIC0019492	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AWY0211	279350T000022053	06/08/2019	55414	R$ 195,23
AXB0H23	279350T000012616	05/08/2019	55414	R$ 195,23
AXC6653	279350NIC0019487	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AXW2670	279350T000011418	04/08/2019	54600	R$ 130,16
AXW3579	279350T000016219	02/08/2019	55417	R$ 195,23
AYB1842	279350NIC0019488	09/10/2019	50020	R$ 293,47
AYR3926	279350T000012610	03/08/2019	76331	R$ 293,47
AZO8042	279350T000013499	03/08/2019	54522	R$ 195,23
AZP6878	279350T000013498	03/08/2019	55414	R$ 195,23
AZV2F29	279350T000017432	01/08/2019	76331	R$ 293,47
BAB8067	279350T000022043	01/08/2019	76331	R$ 293,47
BAG0B59	279350NIC0019499	09/10/2019	50020	R$ 130,16
BBK4773	279350T000017436	06/08/2019	76331	R$ 293,47
BBL3F70	279350T000022041	01/08/2019	76331	R$ 293,47
BBL7206	279350T000013497	03/08/2019	54600	R$ 130,16
BBM4360	279350NIC0019506	09/10/2019	50020	R$ 293,47
BBX4263	279350NIC0019503	09/10/2019	50020	R$ 130,16
BBZ1368	279350NIC0019498	09/10/2019	50020	R$ 130,16
BBZ3034	279350NIC0019483	09/10/2019	50020	R$ 293,47
BBZ5845	279350NIC0019497	09/10/2019	50020	R$ 293,47
BCG9540	279350NIC0019501	09/10/2019	50020	R$ 1.173,88
BCK0583	279350NIC0019493	09/10/2019	50020	R$ 130,16
BCN6538	279350T000011421	05/08/2019	76332	R$ 293,47
BCT0D98	279350NIC0019479	09/10/2019	50020	R$ 195,23
BDA7J15	279350NIC0019514	09/10/2019	50020	R$ 293,47
BDC1F57	279350T000022052	06/08/2019	55414	R$ 195,23
BEM5I15	279350NIC0019486	09/10/2019	50020	R$ 293,47
BEP5151	279350NIC0019504	09/10/2019	50020	R$ 586,94
DCY7161	279350NIC0019478	09/10/2019	50020	R$ 195,23
DEW3509	279350T000022048	06/08/2019	55414	R$ 195,23
DOR5137	279350NIC0019495	09/10/2019	50020	R$ 130,16
DRH7090	279350T000016217	31/07/2019	55500	R$ 130,16
DTE6008	279350T000012608	03/08/2019	56222	R$ 88,38
EQH0211	279350NIC0019510	09/10/2019	50020	R$ 293,47
FQL7979	279350T000017430	31/07/2019	76331	R$ 293,47
HSH5G41	279350T000017433	02/08/2019	55090	R$ 130,16
HTT3453	279350NIC0019477	09/10/2019	50020	R$ 195,23
ISE9G83	279350T000021042	06/08/2019	54600	R$ 130,16
ITT3C53	279350NIC0019513	09/10/2019	50020	R$ 130,16
IUF2596	279350T000017431	01/08/2019	76251	R$ 293,47
KLO8443	279350T000012613	05/08/2019	55414	R$ 195,23
LBO6896	279350NIC0019511	09/10/2019	50020	R$ 130,16
LXZ0054	279350T000013496	01/08/2019	54100	R$ 130,16
MLC7574	279350NIC0019489	09/10/2019	50020	R$ 293,47
NRS7794	279350T000022040	01/08/2019	76331	R$ 293,47
OOZ4694	279350NIC0019512	09/10/2019	50020	R$ 293,47
ORZ3433	279350NIC0019507	09/10/2019	50020	R$ 293,47
OSB1954	279350T000022051	06/08/2019	55090	R$ 130,16
PYB1407	279350T000012615	05/08/2019	55414	R$ 195,23
QBA8574	279350NIC0019502	09/10/2019	50020	R$ 880,41
QPF4974	279350T000022042	01/08/2019	76331	R$ 293,47
QQD2223	279350NIC0019481	09/10/2019	50020	R$ 130,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 847 / 2019

No dia 24 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9715 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THIAGO SILVA DE CAMPOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 060.914.569-03,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0028, PQ RES METROPOLITANO, RUA DEJIAN GARCIA LIRA, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5214400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **847 / 2019** CADASTRO: **1-5214400** ZONA: **0000** QUADRA: **0023** LOTE: **0028**

CONTRIBUINTE: THIAGO SILVA DE CAMPOS - CPF/CNPJ: 060.914.569-03
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, Nº 4567, CEP: 87509300 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: IQUEUTI & CIA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 15.170.705/0001-24
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533, CEP: 87501378 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 849 / 2019

No dia 24 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9715 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SANTA MACHADO DA SILVA BRITO, inscrito(a) no **CPF Nº. 883.650.939-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0001, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5255600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **849 / 2019** CADASTRO: **1-5255600** ZONA: **0000** QUADRA: **0027** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: IMOBILIÁRIA MORENA LTDA - CPF/CNPJ: 79.867.966/0001-80
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4281, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: SANTA MACHADO DA SILVA BRITO - CPF/CNPJ: 883.650.939-87
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO DIAS FRAGOSO, Nº 325, CEP: 4915040 - JARDIM FIGUEIRA GRANDE - SÃO PAULO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 848 / 2019

No dia 24 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9715 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO MAURO LEPRE, inscrito(a) no **CPF Nº. 367.948.649-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 029B Lote 2/3C, PQ RES METROPOLITANO, RUA PROJETADA M * PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5266419.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **848 / 2019** CADASTRO: **1-5266419** ZONA: **0000** QUADRA: **029B** LOTE: **2/3C**

CONTRIBUINTE: ANTONIO MAURO LEPRE - CPF/CNPJ: 367.948.649-91
ENDEREÇO: RUA AV. PERNAMBUCO, Nº 2935, CEP: 87501550 - JD. IGUAÇU - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: IMOBILIARIA MORENA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 79.867.966/0001-80
ENDEREÇO: RUA HERMINIA AGEU CONTICELLI, Nº 2595, CEP: 87506140 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 850 / 2019

No dia 24 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9715 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELIAS PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 970.048.479-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0005, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5256000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **850 / 2019** CADASTRO: **1-5256000** ZONA: **0000** QUADRA: **0027** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: ELIAS PEREIRA - CPF/CNPJ: 970.048.479-34
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D, Nº 2436, CEP: 87910000 - ARCO-ÍRIS - SANTA ISABEL DO IVAÍ-PR

CONTRIBUINTE: IMOBILIÁRIA MORENA LTDA - CPF/CNPJ: 79.867.966/0001-80
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4281, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 851 / 2019

No dia 24 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9715 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 005B Lote 0005, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5514400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **851 / 2019** CADASTRO: **1-5514400** ZONA: **0000** QUADRA: **005B** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 14.723.953/0001-92
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 3617, CEP: 87502370 - JARDIM DOS PRINCIPES - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018, CEP: 87502280 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 852 / 2019

No dia 24 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9715 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 005B Lote 0004, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5514300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **852 / 2019** CADASTRO: **1-5514300** ZONA: **0000** QUADRA: **005B** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 14.723.953/0001-92
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 3617, CEP: 87502370 - JARDIM DOS PRINCIPES - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018, CEP: 87502280 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 853 / 2019

No dia 24 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9715 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDREIA RENATA ALARCON, inscrito(a) no **CPF Nº. 041.737.069-52,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 006B, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5517220.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **853 / 2019** CADASTRO: **1-5517220** ZONA: **0000** QUADRA: **0007** LOTE: **006B**

CONTRIBUINTE: ANDREIA RENATA ALARCON - CPF/CNPJ: 041.737.069-52
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4111, CEP: 87502200 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR APTO-801

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 854 / 2019

No dia 24 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9715 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
BRUNO FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 058.785.369-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0010, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5523200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **854 / 2019** CADASTRO: **1-5523200** ZONA: **0000** QUADRA: **0012** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: BRUNO FERNANDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 058.785.369-78
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 3873, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 855 / 2019

No dia 24 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9715 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCIO APARECIDO DE FREITAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 217.194.078-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 010B Lote 0005, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4485400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **855 / 2019** CADASTRO: **1-4485400** ZONA: **0000** QUADRA: **010B** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: MARCIO APARECIDO DE FREITAS - CPF/CNPJ: 217.194.078-60
ENDEREÇO: RUA MATINHOS, Nº 2254, CEP: 87508147 - JARDIM SAN RAFAEL - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: EQUIPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 08.589.232/0001-39
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA, Nº 1305, CEP: 87010440 - ZONA 02 - MARINGÁ-PR SALA 03

CONTRIBUINTE: WANNESSA BARBOSA JORDÃO - CPF/CNPJ: 071.589.919-89
ENDEREÇO: RUA MARABA, Nº 3703, CEP: 87501100 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 856 / 2019

No dia 24 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 9715 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VALTER FENELON DO CARMO, inscrito(a) no **CPF Nº. 020.062.829-13,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 001B, JARDIM VELEIROS, RUA SAO VICENTE, nº. 2746,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3785050.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **856 / 2019** CADASTRO: **1-3785050** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: VALTER FENELON DO CARMO - CPF/CNPJ: 020.062.829-13
ENDEREÇO: AV GENERAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 4792, CEP: 87504090 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1071 / 2019

No dia 14 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 10917 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSEFA ADILMA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 617.011.579-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0010, RESIDENCIAL GÁVEA, RUA BELA VISTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4891100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1071 / 2019** CADASTRO: **1-4891100** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: JOSEFA ADILMA DA SILVA - CPF/CNPJ: 617.011.579-34
ENDEREÇO: RUA JOAO CORREIA FILHO, Nº 1103, CEP: 87503505 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 00.958.276/0002-68
ENDEREÇO: AV PEDRO TAQUES, Nº 294, CEP: 87030008 - ZONA 10 - MARINGÁ-PR EDIFÍCIO ÁTRIUM - 8° ANDAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1072 / 2019

No dia 14 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 10917 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARLENE DOS PASSOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.948.529-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0044, JARDIM AEROPORTO II, RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4297500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1072 / 2019** CADASTRO: **1-4297500** ZONA: **0000** QUADRA: **0011** LOTE: **0044**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA AEROPORTO LTDA - ME - CPF/CNPJ: 13.748.742/0001-41
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620, CEP: 86039090 - BOA VISTA - LONDRINA-PR SALA 02

CONTRIBUINTE: MARLENE DOS PASSOS - CPF/CNPJ: 028.948.529-08
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREZ SANCHEZ BONILHA, Nº 65, CEP: 87076088 - JARDIM CAMPO BELO - MARINGÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1073 / 2019

No dia 14 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 10917 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELIAS FERREIRA MOTA, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.652.499-14,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0006, JARDIM AEROPORTO II, RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4310600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1073 / 2019** CADASTRO: **1-4310600** ZONA: **0000** QUADRA: **0018** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: ELIAS FERREIRA MOTA - CPF/CNPJ: 004.652.499-14
ENDEREÇO: RUA LUIZ RENATO MOCELLIN, Nº 98, CEP: 81710260 - XAXIM - CURITIBA-PR SOB. 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1074 / 2019

No dia 14 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 10917 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ELIAS FERREIRA MOTA, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.652.499-14,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0007, JARDIM AEROPORTO II, RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4310700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1074 / 2019** CADASTRO: **1-4310700** ZONA: **0000** QUADRA: **0018** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: ELIAS FERREIRA MOTA - CPF/CNPJ: 004.652.499-14
ENDEREÇO: RUA LUIZ RENATO MOCELLIN, Nº 98, CEP: 81710260 - XAXIM - CURITIBA-PR SOB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1075 / 2019

No dia 14 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 10917 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MAURO DOS PASSOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 570.980.429-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0022, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA PELICER DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4030800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1075 / 2019** CADASTRO: **1-4030800** ZONA: **0000** QUADRA: **0010** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: JOAO MINORU IZUMI - CPF/CNPJ: 010.402.519-00
ENDEREÇO: AV MARINGA, Nº 4720, CEP: 87502080 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: MAURO DOS PASSOS - CPF/CNPJ: 570.980.429-00
ENDEREÇO: RUA JOAO DE BARRO, Nº 1838, CEP: 87505290 - JARDIM SOL NASCENTE - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ROSINES PRUDENCIO PASSOS - CPF/CNPJ: 037.958.159-08
ENDEREÇO: , Nº, CEP: - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1077 / 2019

No dia 14 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 10917 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SERGIO MAGERSKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 695.464.959-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000A Lote 004C, JARDIM JANINA, RUA JOSE MAGERSKI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4885330.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1077 / 2019** CADASTRO: **1-4885330** ZONA: **0000** QUADRA: **000A** LOTE: **004C**

CONTRIBUINTE: SERGIO MAGERSKI - CPF/CNPJ: 695.464.959-72
ENDEREÇO: RUA TURIACU, Nº 2061, CEP: 87503450 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1076 / 2019

No dia 14 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 10917 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCIO ANDRE SARACENI MARTINEZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 027.917.549-38,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0010, JARDIM AEROPORTO III, RUA ELISANGELA CAZELOTO SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4466900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar n°129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1076 / 2019** CADASTRO: **1-4466900** ZONA: **0000** QUADRA: **0010** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: MARCIO ANDRE SARACENI MARTINEZ - CPF/CNPJ: 027.917.549-38
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, Nº 2072, CEP: 87508240 - PARQUE CAIUA - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: CAPITAL DA AMIZADE LOTEAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 13.979.409/0001-43
ENDEREÇO: RUA RUA JOSE TEIXEIRA D´AVILA, Nº 3261, CEP: 87501040 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR